

Secretaria Nacional de AQUICULTURA

Ações da SNA/MPA para à Assistência Técnica e Extensão Aquícola

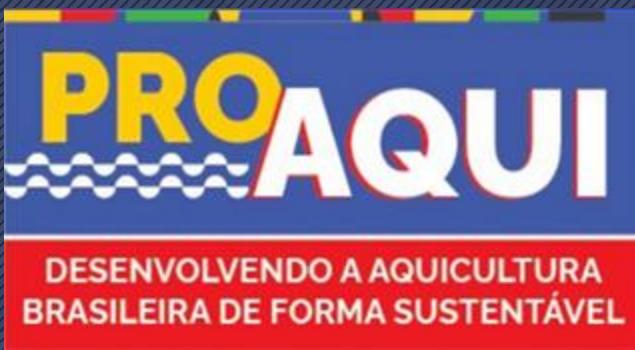
LUCIENE MIGNANI

Diretora de Desenvolvimento e Inovação substituta
DDI/SNA/MPA

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AÇÕES PARA APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AQUÍCOLA



Ações prioritárias:

- I - estímulo à regularização ambiental e fundiária;
- II - geração e gestão de dados e informações aquícolas;
- III - fomento das diferentes cadeias produtivas da aquicultura;
- IV - ordenamento e desenvolvimento da aquicultura em águas da União;**
- V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor da aquicultura;
- VI - incentivo às boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal;
- VII - atração de investimentos públicos e privados para aquicultura e seguro aquícola;
- VIII - promoção da comunicação e do marketing na aquicultura;
- IX - estímulo à economia circular e à bioeconomia;
- X - desenvolvimento e competitividade do mercado interno e externo;
- XI - apoio às certificações como forma de agregar valor aos produtos da aquicultura;
- XII - fortalecimento da aquicultura familiar e dos arranjos produtivos locais;**
- XIII - incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;
- XIV - qualificação e valorização dos recursos humanos da aquicultura; e**
- XV - desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola

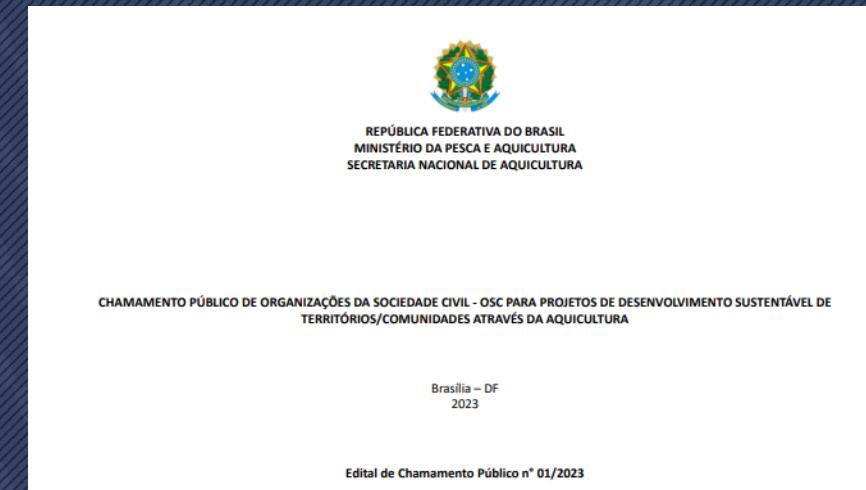


AÇÕES PARA APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AQUÍCOLA

INSTITUIÇÃO	UF	VALOR GLOBAL (R\$)
Sociedade Cooperativa dos Aquicultores do Tapajós - COOPATA	PA	R\$ 499.281,95
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS	AL	R\$ 499.950,52
Associação dos Piscicultores e Agroextrativistas da Comunidade de Ana - APAA/Rio Arapiuns/Santarém/PA	PA	R\$ 500.000,00
Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande/RJ	RJ	R\$ 483.294,25
Instituto de Ecodesenvolvimento da Baía da Ilha Grande/RJ	RJ	R\$ 498.990,00
Instituto de Pesquisas Marinhas, Arquitetura e Recursos Renováveis - IPMAR	RJ	R\$ 498.293,00
Colônia de Pescadores Z-23/RJ	RJ	R\$ 500.000,00
Associação dos Ostreicultores de Canguaretama - AOCA/RN	RN	R\$ 351.300,00
Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande do Norte	RN	R\$ 209.300,00
Centro de Reintegração Social Restaurart Maragogi/AL	AL	R\$ 500.000,00
Associação AWA Ações Afirmativas	BA	R\$ 495.975,00
Associação Cristã de Base	CE/PE	R\$ 299.445,18
Agência de Desenvolvimento Social Jovem de Cariacica - ADESJOVEM	ES	R\$ 500.000,00
Setor 3 - Gestão Integrada	MA	R\$ 498.840,12
Associação Comunitária do Bem-Estar dos Moradores de Vieiras	MG	R\$ 492.650,00
Associação Brasileira de Lojas de Aquariofilia - ABLA	NACIONAL	R\$ 250.000,00
Sindicato Rural de Cocalzinho de Goiás	GO	R\$ 499.996,00
Instituto Fecomercio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe	SE	R\$ 200.000,00
Associação Pestalozzi de Brasília/DF	DF	R\$ 459.567,74
Instituto Biosistêmico - Bahia	BA	R\$ 499.920,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mocotó	PE	R\$ 499.961,11
Instituto de Desenvolvimento Sustentável dos Trabalhadores Rurais da Amazônia - IDAM	AM	R\$ 500.000,00
Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União - PEIXE SP	SP	R\$ 350.000,00

Edital nº 01/2023

Destinado à OSC –
23 projetos atendidos de 113 propostas



R\$ 10.086.764,87



AÇÕES PARA APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AQUÍCOLA

INSTITUIÇÃO	UF
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	PE
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	MS
Universidade Federal de Alagoas - UFAL/MST	AL
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar	PI
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	AL e MG
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	PR
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	RO
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA	RN
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA	RN
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	AL
Universidade de Brasília - UNB	NC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR	RR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf	PI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf - Cursos	CE
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf - Ceará	CE
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	PE
Universidade Federal de Alagoas - UFAL Penedo	AL
Universidade Federal de Alagoas - UFAL Zootecnia	AL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA	PA
Instituto Federal do Paraná - IFPR	PR
Universidade Federal de Sergipe - UFS	SE
Universidade Federal do Maranhão - UFMA	MA
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	MS
EMBRAPA Cocais	MA e AL
EMBRAPA Roraima	RR

- Programa aberto para fortalecimento das instituições de ensino superior na área de aquicultura
- Formalizados demais projetos voltados à capacitação e ATER, totalizando 25 TEDs

Em torno de
R\$ 48.000.000,00



AÇÕES PARA APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AQUÍCOLA

07 Acordos de Cooperação

Técnica que envolvem desde capacitação a assistência técnica e extensão para aquicultores e povos tradicionais

INSTITUIÇÃO	OBJETO
SENAR	Promover e implementar atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável da aquicultura no país, por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial do Senar (ATeG).
SEBRAE	Promover e implementar atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura no país.
INCRA	Implementação e promoção de atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável da aquicultura em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas e a regularização fundiária em todo território nacional.
Itaipu Binacional	Cooperação entre os partícipes em prol do desenvolvimento sustentável da pesca artesanal (profissional) e da aquicultura na área de atuação da Itaipu Binacional
MDA	Promover o "desenvolvimento sustentável da aquicultura em áreas rurais, a promoção da aquicultura familiar, a segurança alimentar e a expansão das atividades aquícolas no território nacional".
MPI	Proposta de atuação no Território Indígena Yanomami
FUNAI	Proposta de atuação focada com Yanomamis
CNA	Promover atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável da aquicultura no país.



AÇÕES PARA APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AQUÍCOLA

Assistência técnica pelo Senar

4.000 famílias, distribuídas em função do nº de CAF em cada estado.



Região Norte

AM - 75 Propriedades
RO - 200 propriedades
TO - 200 propriedades

Região Centro-Oeste

GO - 100 Propriedades
MS - 100 propriedades
DF - 25 propriedades

Região Sul

SC - 150 Propriedades

Região Nordeste

AL - 250 Propriedades
PB - 175 propriedades
PE - 150 propriedades
PI - 200 propriedades
RN - 325 propriedades
SE - 50 propriedades

AgroResidência - Residência Aquícola

20 instituições contempladas com alunos recém egressos atuando na produção, ou para entidades

Edital no valor de R\$ 1.548.337,22

E 2.000.000,00 previstos para o ano que vem



Capacitação, qualificação e valorização dos recursos humanos

**Mais de 5.000 alunos inscritos,
fortalecendo agentes de extensão em
todo território nacional**





OBRIGADA!

LUCIENE MIGNANI

Diretora de Desenvolvimento e Inovação substituta

DDI/SNA/MPA

luciene.mignani@mpa.gov.br

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MAPA e Uma Só Saúde

42ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca – CONAPE

tratar sobre o aumento da detecção de bactérias resistentes a antimicrobianos na aquicultura nacional, conforme a Instrução Normativa nº 30/2014, que institui o Programa Nacional de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros

Departamento de Saúde Animal
Secretaria de Defesa Agropecuária

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Módulo da Legislação Agropecuária[Voltar](#) [Avançar](#)[Imprimir](#) [Visualizar em PDF](#)

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

REVOGADA PELA PORTARIA MAPA Nº 142, DE 24 DE MAIO DE 2021 (*)**Módulo da Legislação Agropecuária**[Voltar](#) [Avançar](#)[Imprimir](#) [Visualizar em PDF](#)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MAPA Nº 142, DE 24 DE MAIO DE 2021 (*)

Declara a revogação de atos normativos que disciplinam atividades de competência da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA e da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, no art. 8º, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e no art. 6º, inciso I, alínea "c", da Portaria MAPA nº 199, de 23 de junho de 2020, com a redação dada pela Portaria MAPA nº 242, de 28 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.139, de 2019, dos atos normativos inferiores a decreto que disciplinam atividades de competência da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA e da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA, na forma a seguir:

I - Anexo I: já revogados facilmente;

II - Anexo II: cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e

III - Anexo III: vigentes cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

Fech



<http://www.usp.br/portalbiossistemas/?p=8148>



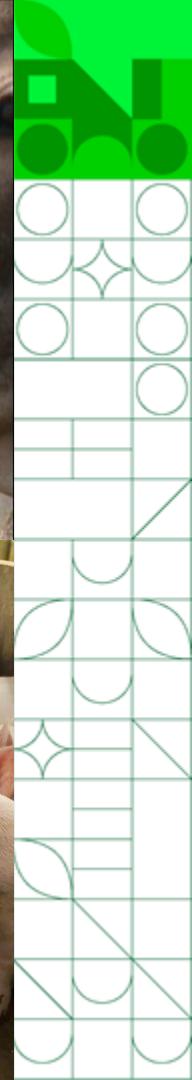
<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202312/secretaria-nacional-de-aquicultura-lanca-programa-para-impulsionar-o-setor-e-fortalecer-a-politica-aquicola>



<https://globorural.globo.com/Noticias/Criacao/Boi/noticia/2018/09/rebanho-bovino-brasileiro-ficou-15-menor-em-2017.html>



<https://crmvsp.gov.br/dia-mundial-da-agua-suinocultura-e-avicultura-estao-a-frente-em-praticas-no-setor-produtivo/>



The cycle of resistant bacteria

Inadequate use of antibiotics accelerates the development of resistant bacteria



Resistant bacteria end up in the environment through waste water



Inefficient control of infections spreads resistant bacteria

Distribution of drink water

Food can contain resistant bacteria

Food transported can contain resistant bacteria



Número crescente de relatórios mostra evidências da transferência da AMR em via de mão dupla, pelas interações e ambiente



Inadequate use of antibiotics in animals and plants also leads to resistant bacteria:



Pets

Fish farm

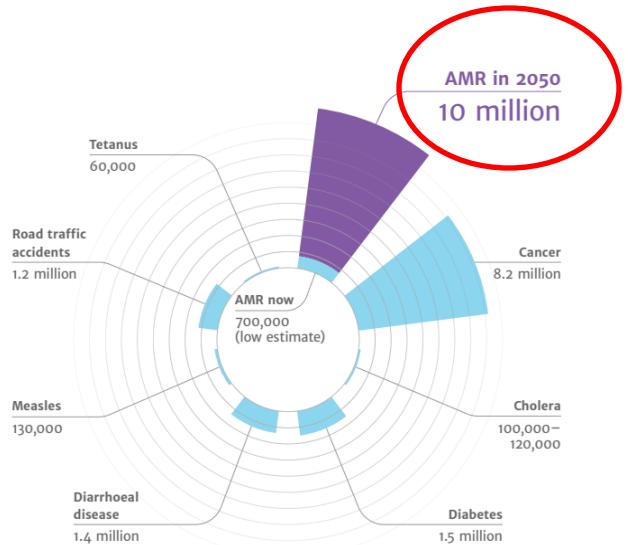
Cattle raising

Agriculture



When bacteria are exposed to antibiotics, they are more prone to become resistant, because they will adapt (mutate) in order to survive. Furthermore, bacteria can transmit its resistance features to other bacteria.

DEATHS ATTRIBUTABLE TO AMR EVERY YEAR



The Review on Antimicrobial Resistance, Jim O'Neill, 2016



Impactos globais da AMR bacteriana em 2019

**4.95 milhões de mortes associadas
incluindo 1.27 milhões de mortes atribuídas**

The Lancet, 2022

Impactos globais da AMR bacteriana em 2050
**Previsão para causar 11% de diminuição da produção
pecuária**

=

Equivale ao consumo de cerca de 746 milhões a 2 bilhões
de pessoas (que seriam afetadas com a redução da
produção)

PAN-BR Agro

2ª Etapa

Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos
Antimicrobianos no âmbito da Agropecuária

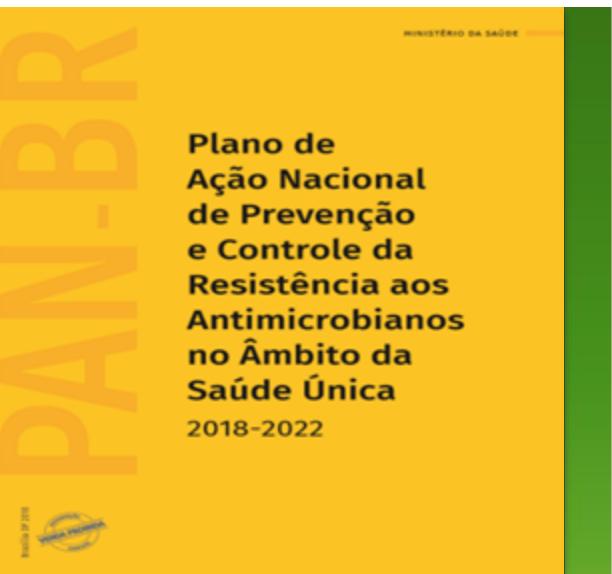
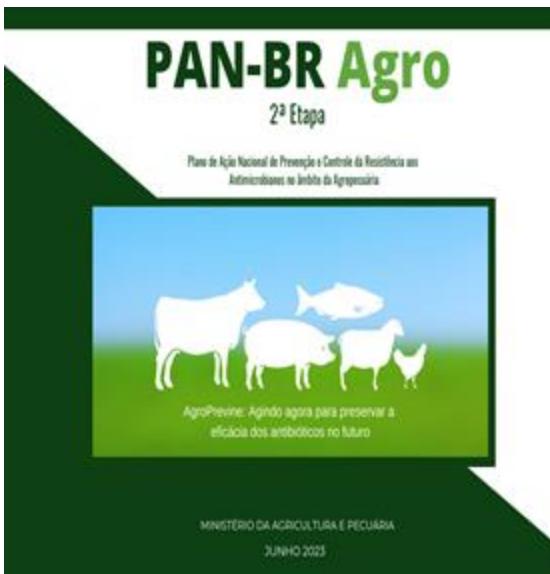


AgroPrevine: Agindo agora para preservar a
eficácia dos antibióticos no futuro

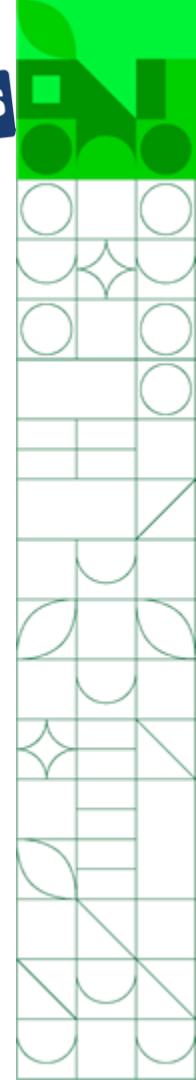
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/resistencia-aos-antimicrobianos/pan-br-agro/PlanodeAoda2EtapadoPANBRAGROjun.23.pdf>

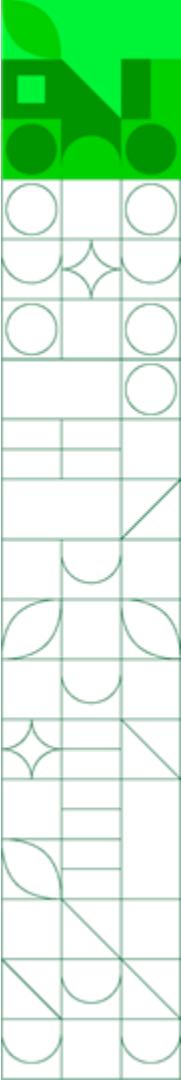
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

JUNHO 2023



Brasília, 15 de dezembro de 2023





5

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

8

OBJETIVOS PRINCIPAIS

14

INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS

33

ATIVIDADES

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: (Alinhados ao Plano de Ação Global - OMS/FAO/OMSA/PNUMA e ao PAN-BR Saúde Única - MS)

- 1 - Melhorar a conscientização e a compreensão a respeito da resistência aos antimicrobianos por meio de comunicação, educação e capacitação
- 2 - Fortalecer os conhecimentos e a base científica por meio da vigilância e pesquisa
- 3 - Reduzir a incidência de infecções com medidas eficazes de higiene e prevenção de infecções
- 4 - Fortalecimento das ações de otimização do uso de antimicrobianos em animais
- 5 - Preparar argumentos econômicos voltados ao investimento sustentável e ao aumento de investimento em novos medicamentos, meios de diagnóstico e vacinas, além de outras intervenções

<p>OBJETIVO 1 - Promover estratégias de comunicação e educação em saúde a fim de aumentar o alerta sobre a resistência aos antimicrobianos para profissionais de saúde, gestores com atuação em saúde, setor regulado e sociedade</p>	<p>OBJETIVO 2 - Aprimorar a formação e a capacitação de profissionais e gestores com atuação na área de saúde animal em resistência aos antimicrobianos</p>	<p>OBJETIVO 3 - Aprimorar no âmbito da agropecuária o Sistema Nacional de Vigilância e Monitoramento da Resistência aos Antimicrobianos</p>	<p>OBJETIVO 4 - Aprimorar e ampliar o conhecimento científico sobre resistência aos antimicrobianos</p>
<p>OBJETIVO 5 - Fortalecer a implantação de medidas de prevenção e controle de infecções no âmbito da agropecuária</p>	<p>OBJETIVO 6 - Promover o uso racional de antimicrobianos no âmbito da agropecuária</p>	<p>OBJETIVO 7 - Promover o gerenciamento adequado de resíduos de antimicrobianos de uso veterinário</p>	<p>OBJETIVO 8 - Elaborar o plano de financiamento para a implementação do Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no âmbito do planejamento orçamentário federal</p>



PLANO DE AÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Melhorar a conscientização e a compreensão a respeito da resistência aos antimicrobianos por meio de comunicação, educação e capacitação

OBJETIVO 1 - Promover estratégias de comunicação e educação em saúde a fim de aumentar o alerta sobre a resistência aos antimicrobianos para profissionais de saúde, gestores com atuação em saúde, setor regulado e sociedade

Intervenção Estratégica 1.1 - Estabelecer ações de comunicação em saúde sobre resistência aos antimicrobianos para profissionais de saúde, gestores com atuação em saúde, setor regulado e sociedade

Atividades	Resultado ou Produto	Prazo ou período de execução	Áreas responsáveis pela execução	Demais áreas e órgãos envolvidos	Custo estimado	Fonte de financiamento
Atividade 1.1.1 - Contratação de consultoria para elaborar o Plano Nacional de Comunicação para Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no âmbito da Agropecuária. (Público-alvo: profissionais de saúde animal, produtores rurais, profissionais da cadeia de produção e transformação de produtos de origem animal e demais profissionais do setor regulado. Objetivo: aumentar o alerta sobre a resistência aos antimicrobianos conscientizando sobre a prevenção e controle de infecções, o uso racional de antimicrobianos em animais, a necessidade de aumento da supervisão veterinária para uso de antimicrobianos em animais e o descarte adequado de antimicrobianos de uso veterinário)	Plano de Comunicação elaborado	2024	DSA/SDA e DECAP/SDI	CPRA, GAB/SDA, GAB/SDI, AECS/MAPA, CCR/DTEC, CFMV, Universidades, Embrapa, Associações de médicos veterinários, FONESA, ANATER e setor regulado	R\$ 100.000,00	Projetos/cooperações nacionais e internacionais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PAN-BR AGRO

BALANÇO DE ATIVIDADES

1^ª ETAPA (2018-2022)

AgroPrevenir: Agilido agora para preservar a eficácia dos antibióticos no futuro

PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS NO ÂMBITO DA AGROPECUÁRIA

MAIO 2023

Ministério da Agricultura e Pecuária

Assuntos > Insumos Agropecuários > Insumos Pecuários > Resistência aos antimicrobianos

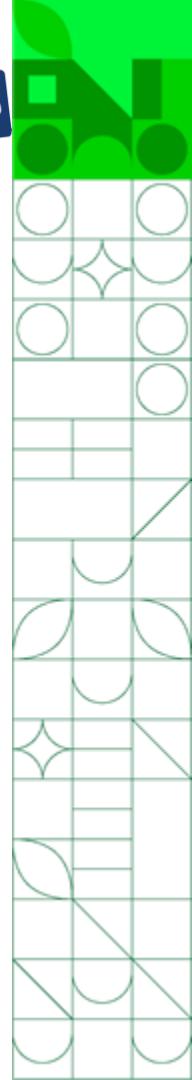


Resistência aos antimicrobianos

Considerado um dos maiores desafios para a saúde pública, a resistência de microrganismos aos antimicrobianos é um tema de grande preocupação entre os principais fóruns internacionais. Clique na imagem e saiba mais!



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pequearios/resistencia-aos-antimicrobianos>





World Organisation
for Animal Health
Founded in 1924



Animal Diseases

Avian Influenza

Antimicrobial resistance

SEARCH

WAHIS

WHO WE ARE

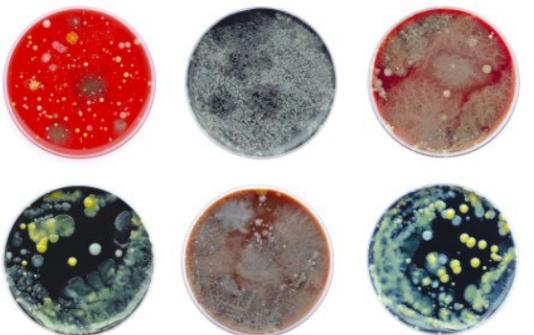
WHAT WE DO

WHAT WE OFFER

OUR 100TH ANNIVERSARY

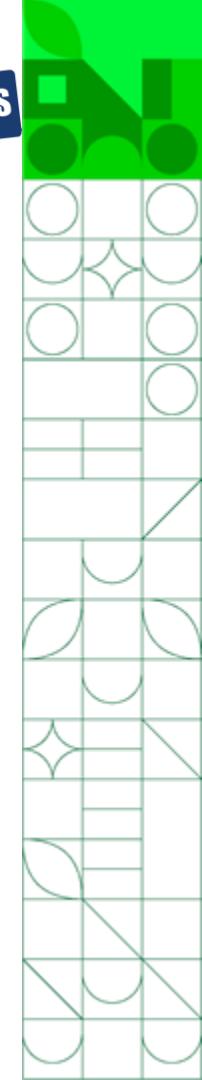
MEDIA

[Inicio](#) » [What we do](#) » [Global Initiatives](#) » [Antimicrobial resistance](#)



Antimicrobial resistance

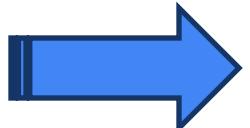
Imagine a world where infections and diseases in humans, animals and plants are impossible to treat. This worst-case scenario could become a reality as bacteria, viruses and parasites develop resistance to the drugs we use to fight them. Antimicrobial resistance, or AMR, has become one of the most pressing health issues of our time. Solutions exist and everyone has a role to play in the fight against this global threat.



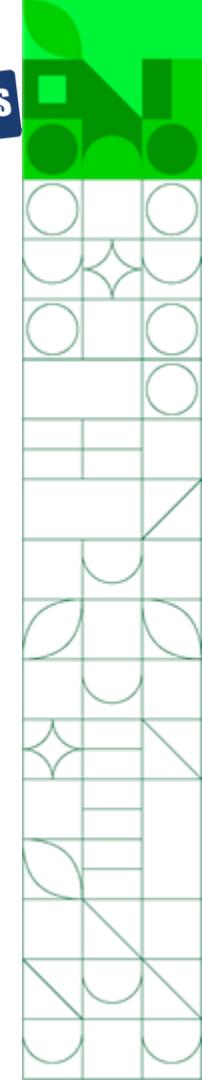


USO RESPONSÁVEL DE ANTIMICROBIANOS EM ANIMAIS

REDUÇÃO DO USO DE ANTIMICROBIANOS EM ANIMAIS



TÍTULO 6.	UTILIZACIÓN DE AGENTES ANTIMICROBIANOS EN ANIMALES ACUÁTICOS
Capítulo 6.1.	Introducción a las recomendaciones para controlar la resistencia a los agentes antimicrobianos
Capítulo 6.2.	Principios para el uso responsable y prudente de los agentes antimicrobianos en los animales acuáticos
Capítulo 6.3.	Seguimiento de las cantidades y patrones de utilización de agentes antimicrobianos en animales acuáticos
Capítulo 6.4.	Desarrollo y armonización de los programas nacionales de vigilancia y seguimiento de la resistencia a los agentes antimicrobianos en los animales acuáticos
Capítulo 6.5.	Ánalysis del riesgo asociado a la resistencia a los agentes antimicrobianos como consecuencia de su uso en animales acuáticos





Serviços e Informações do Brasil

O que você procura?



» Serviços > Informar dados de venda para monitoramento de antimicrobianos de uso veterinário



Agricultura e Pecuária

Apoio e Promoção > Informações e Eventos

Informar dados de venda para monitoramento de antimicrobianos de uso veterinário

Iniciar

* Agromonitora*

Avaliação: 4.1 ★★★★☆

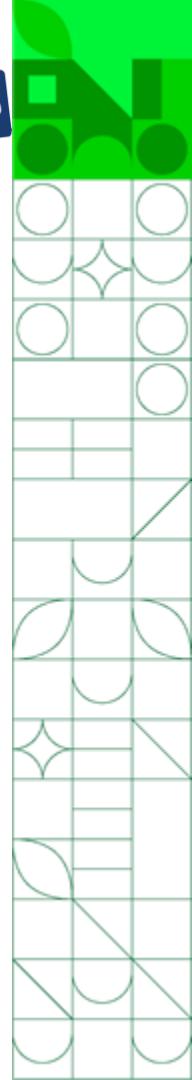
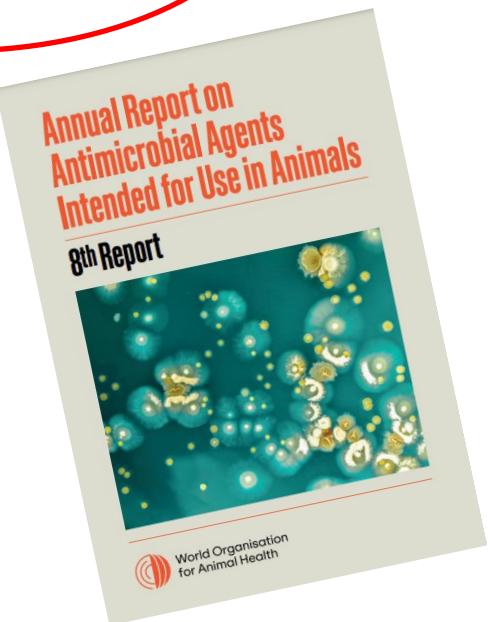
Última Modificação 05/03/2023

Compatível f in Ø



Ranking of mg/kg

Year	Position*	Number of Participants**
2022	26	118
2021	37	121
2020	47	123



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

csbp.dsa@agro.gov.br

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Proposta de revisão da CONAMA

nº 413/2009

Licenciamento Ambiental da Aquicultura



Objetivo:

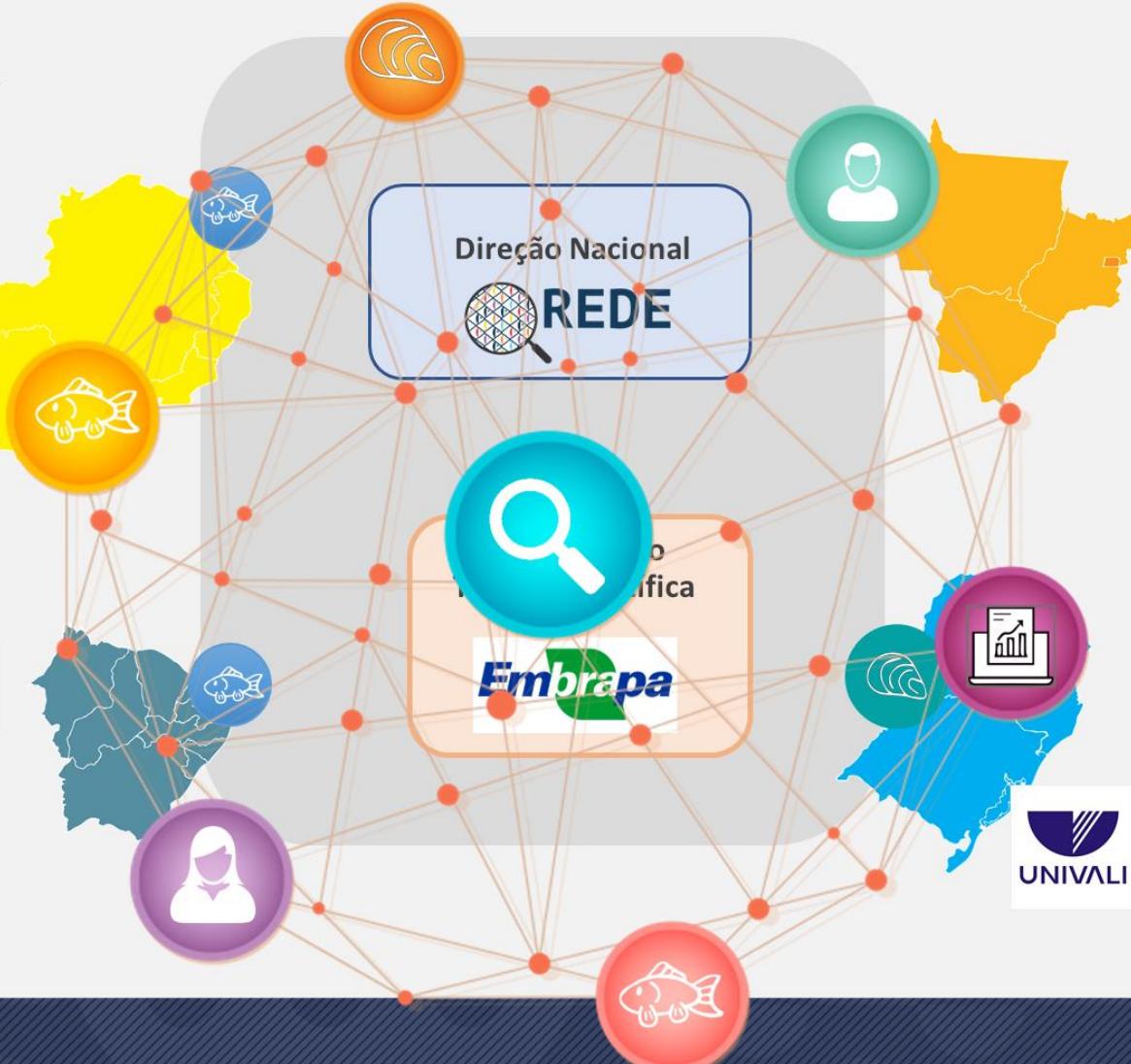
Alterar a CONAMA nº 413, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências.

Motivo:

Apesar da CONAMA 413/2009 ter sido um marco para o licenciamento ambiental da aquicultura, nesses 24 anos viu-se a necessidade de atualizar a resolução para que se adeque ao desenvolvimento científico e tecnológico da atividade, visando o desenvolvimento sustentável, gestão e controle.



Coordenações
regionais



Licenciamento ambiental:

A licença ambiental e os protocolos de monitoramento (resoluções), quando inadequados, podem ser entraves para o desenvolvimento sustentável da atividade, além de não permitir ao produtor a mitigação dos possíveis impactos.

A resolução CONAMA norteia o licenciamento ambiental:

- Acessível;
- Aplicável à atividade;
- Adequada à produção
- Melhor controle da atividade, proporcionando mais segurança ambiental e jurídica.

PNLA – Portal Nacional de Licenciamento Ambiental



Suprimido na minuta:

- Classificação do empreendimento quanto ao sistema de cultivo (extensivo, Semi-intensivo e Intensivo);
- Potencial de severidade das espécies;



Inovação:

- Licença por adesão e compromisso;
- Sistema de Cultivo Fechado;
- Sistema de Cultivo Aberto;
- Sistema de Cultivo Integrado (multitrófico) ou Consorciado;
- Porte do empreendimento de acordo com o volume de a produção;
- Nova proposta metodológica para o monitoramento ambiental.



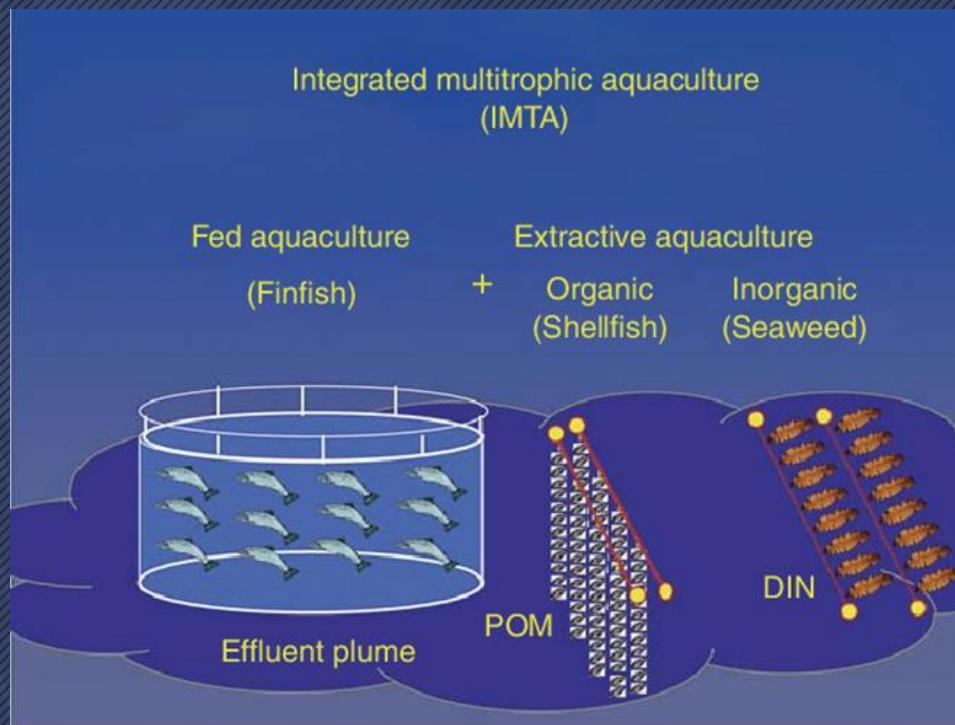
Sistema de Cultivo Fechado



Sistema de Cultivo Aberto



Sistema de Cultivo Integrado (multitrófico)



Chopin et al, 2008



O Porte do Empreendimento Aquícola será definido de acordo com seu volume de produção, para cada atividade.

		Piscicultura (t/ano)	Ranicultura (t/ano)	Malacocultura (t/ano)	Algicultura (t/ano)*
Porte	Pequeno	Até 500	Até 10	Até 120	Até 1.000
	Médio	501 a 1.500	> 10 ≤ 40	> 120 ≤ 360	> 1.001 ≤ 5000
	Grande	> 1.501	> 40	>360	>5000

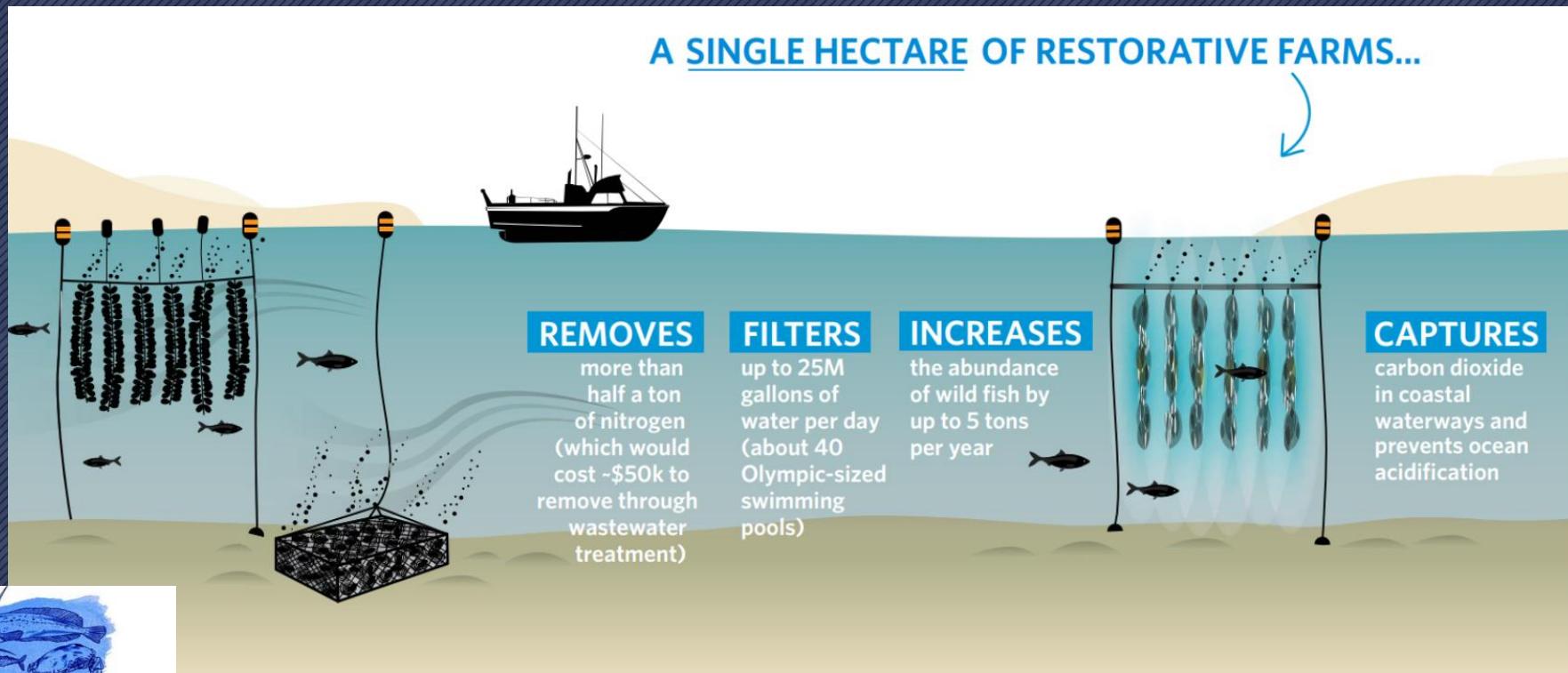
*Peso úmido / molhado

Considerando essa classificação, e as técnicas de cultivo empregadas atualmente, fica evidente que a carga anual de fósforo lançada no ambiente é ainda menor que aquela observada na classificação vigente da CONAMA 413/2009.



Serviços Ecossistêmicos

- Aumento da Biodiversidade;
- Remoção de nutrientes (N e P);
- Captura de Carbono (CO_2)
- Diminuição da acidificação dos oceanos (algas)



The Nature Conservancy. 2021. Global Principles of Restorative Aquaculture.

Empreendimentos de **PEQUENO PORTE**, com a utilização de espécies autorizadas, podem realizar o processo de licença por adesão e compromisso

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cadastro do empreendimento (ANEXO V)

PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Utilizar as boas práticas de manejo

Para empreendimentos localizados diretamente no corpo hídrico:

Apresentação do Relatório Anual de Produção

Empreendimentos localizados em área de adensamento poderão realizar monitoramento ambiental em conjunto.

Para empreendimentos localizados em bases terrestres:

Apresentação do Relatório Anual de produção



Empreendimentos de **MÉDIO PORTE**, com a utilização de espécies autorizadas, podem realizar o processo de licenciamento ambiental simplificado

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cadastro do empreendimento (ANEXO V)

PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Utilizar as boas práticas de manejo

RELATÓRIO AMBIENTAL:

Croqui de localização do empreendimento, com indicação de APP, corpos hídricos e acessos.

Características técnicas do empreendimento (descrição simplificada do Processo produtivo).

Anexar ao Relatório Ambiental pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições.

Para empreendimentos localizados diretamente no corpo hídrico:

Apresentação do Relatório Anual de Produção

Parâmetros mínimos: teor de matéria orgânica do sedimento, uma análise anual.

Para empreendimentos localizados em bases terrestres:

Apresentação do Relatório Anual de produção

Parâmetros de qualidade de águas para gestão do empreendimento.



Empreendimentos de **GRANDE PORTE**, com a utilização de espécies autorizadas, podem realizar o processo de licenciamento ambiental por meio de procedimento específico

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Cadastro do empreendimento (ANEXO V)

PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
Utilizar as boas práticas de manejo

RELATÓRIO AMBIENTAL:
Croqui de localização, com indicação de APP, corpos hídricos e acessos.
Características técnicas do empreendimento.
Quatro fotografias que permitam uma visão ampla das suas condições.

Para empreendimentos localizados diretamente no corpo hídrico:

Continental

Apresentação do Relatório Anual de Produção
No sedimento: análise do teor de matéria orgânica, uma análise anual.
Parâmetros de qualidade de águas para gestão do empreendimento.

Marinho

Apresentação do Relatório Anual de Produção.
Parâmetros mínimos: condutividade e profundidade.
No cultivo de moluscos bivalves: Análise de gradiente da concentração de Sulfetos totais em perfis de sedimento abaixo dos cultivos.

Para empreendimentos localizados em bases terrestres:

Apresentação do Relatório Anual de produção
Parâmetros de qualidade de águas para gestão do empreendimento.



Pequeno

Até 500 t/ano



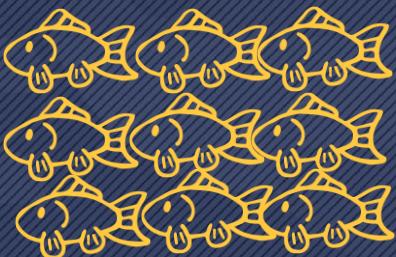
Médio

> 501 até 1.500 t/ano



Grande

> 1.501 t/ano





Pequeno

Até 120 t/ano



Médio

> 120 até 360 t/ano



Grande

> 360 t/ano





Pequeno

Até 10 t/ano



Médio

> 10 até 40 t/ano



Grande

> 40 t/ano



Os empreendimentos de médio e grande portes que utilizem sistemas fechados, integrados (multitrófico) ou consorciados podem obter o licenciamento ambiental simplificado



Porte por área

Grau de severidade da espécie

Monitoramento ambiental
oneroso e não reflete a
atividade

Proposta de alteração

Porte por produção

Excluir – Considerando a
Portaria Ibama 145/98

Monitoramento por produção
e com relatório anual de
produção



Obrigada



POR TARIA 91/2020 – DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESCA ESPORTIVA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS ADMINISTRADAS PELO ICMBIO

ROBERTA BARBOSA

COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO

MARÍLIA GUERRA

COORDENAÇÃO GERAL DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS

DEZEMBRO DE 2024

CONSELHO NACIONAL DE PESCA E AQUICULTURA

OBJETIVO

1. Apresentar principais aspectos da Portaria

BREVE HISTÓRICO

1. Construção coletiva com olhar interno e externo à Instituição.
2. Processo interno da Coordenação Geral e Uso Público e Serviço Ambientais de normatização de atividades e serviços de visitação em unidades de conservação.

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

* Estabelece normas e procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em UCs federais de Uso Sustentável (art. 1º)

* Em UC de Proteção Integral somente quando a atividade ocorrer em território de população tradicional, em área regulada por Termo de Compromisso ou sob dupla afetação (art. 1º, §1º)

* Principais definições (art. 2º):

III - pesca amadora: pesca realizada com finalidade de lazer, turismo e desporto, sem finalidade comercial.

IV - pesca esportiva: tipo de pesca amadora, praticada na modalidade pesque e solte, na qual o pescado é devolvido vivo ao seu habitat.

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

1. Somente peixes, não contempla outros recursos pesqueiros (art. 3º)
2. Compatibilidade com plano de manejo ou outros instrumentos de gestão de UC de Uso Sustentável (art. 4º)
3. Previsão ou adequação de Termos de Compromisso com populações tradicionais ou em casos de dupla afetação em UC de Proteção Integral (art. 4º)
4. Protagonismo das comunidades tradicionais; implementação de programas de monitoramento; acompanhamento por órgãos oficiais; proteção de espécies ameaçadas (art. 5º)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO III – ORDENAMENTO DA PESCA ESPORTIVA

COMPETE À GESTÃO DA UC (art. 6º):

1. Definir as regras de uso: áreas, épocas e petrechos permitidos e esforço de pesca
2. Construir protocolos e procedimentos para emissão de autorização para prestação de serviços de apoio (*detalhamento no Capítulo IV*)
3. Construir protocolo de monitoramento da atividade

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO III – ORDENAMENTO DA PESCA ESPORTIVA

- Poderão ser firmados instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil, universidades, entre outros (art. 6º, §2º)
- Oitivas formalizadas junto aos beneficiários das UC que realizem pesca de subsistência e pesca profissional artesanal (reuniões de conselho, em oficinas ou outros processos de diagnóstico participativo) para definição de áreas e períodos de pesca esportiva (art. 6º, §3º)
- Permitido consumo local do pescado, desde que previsto nos instrumentos de planejamento e em edital (art. 6º, §4º)
- Quando ordenada permitida a prática independente da atividade de pesca esportiva, com contratação facultativa de condutor, exceto quando houver justificativa técnica para a obrigatoriedade (art. 7º)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Podem prestar serviços de apoio à visitação pessoas físicas ou jurídicas (art. 8º):

- I - beneficiários ou comunitários individualmente ou em grupos não formalizados (Seção II)
- II - organizações legalmente constituída por beneficiários das UC ou abrangidos por Termo de Compromisso (Seção III)
- III - entidade privada com fins lucrativos (Seção IV)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

I - beneficiários ou comunitários individualmente ou em grupos não formalizados (Seção II)

* Concessionária detentora do CCDRU ou associação representativa solicita ao ICMBio o credenciamento e emissão de autorização (art. 10)

* Edital de credenciamento (art. 11)

* Autorização expedida para todos os serviços associados: transporte, alimentação, condução de visitantes e locação de equipamentos (art. 12)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

II - organizações legalmente constituída por beneficiários ou comunitários das Unidades de Conservação ou abrangidos por Termo de Compromisso (Seção III)

*Edital de credenciamento (art. 16)

*Autorização expedida para todos os serviços associados: transporte, alimentação, condução de visitantes e locação de equipamentos (artigo 17)

*No caso de haver mais de uma organização representativa de comunidades beneficiárias, formalmente estabelecidas para a UC: critérios de seleção, sorteio ou estratégias de escalonamento das prestações de serviço (art. 18, §2º)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

III - entidade privada com fins lucrativos (Seção IV):

a. RESEX e RDS ou FLONA com população tradicional: somente se não houver manifestação de interesse na prestação de serviços de apoio à pesca esportiva direta por comunitários ou pelas organizações comunitárias e após anuênciam do conselho -

edital de chamamento público e contrato (Subseção I)

b. Demais situações, exceto RESEX e RDS ou FLONA com população tradicional:
rito de delegações da CGEUP (Subseção II)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO V – MONITORAMENTO

- Monitoramento mínimo: quantitativo de indivíduos pescados por espécie e o comprimento total, local e data da pesca (art. 25, §1º) - Protocolo de Monitoramento Biológico
- Coleta de dados e elaboração de relatório: prestador de serviço (art. 25, §3º)
- Análise de estoque, recomendação de ajustes, avaliação do manejo etc: ICMBio (art. 25, §4º)
- Atividades de monitoramento de acordo com IN 03/2017 e diretrizes do Programa Monitora (art. 25, §6º)
- Monitoramento dos impactos socioculturais e econômicos.
- Envio das informações do monitoramento (art. 25, §7º)
- Poderá ser exigida instalação de sistema de rastreamento de embarcações aos prestadores (art. 26)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

- **Obrigação** de pescadores e prestadores de serviços atentarem à legislação vigente e ou regulamentos específicos sobre petrechos autorizados, espécies proibidas, legislação de bacia, período de defeso (art. 27)
- **Vedaçāo** de comercialização do pescado, introdução de espécies e uso de iscas vivas alóctones ou exóticas, consumo de espécies ameaçadas, ceva, descumprimento de normas e regras da UC e obrigações legais (art. 28)

PORTARIA N° 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Compatibilizar legislação entre órgãos competentes nas UC com dupla afetação com territórios indígenas (art. 29)

ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PESCA ESPORTIVA PORTARIA 91/2020



ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PESCA ESPORTIVA

PORTARIA 91/2020



PONTOS IMPORTANTES

1. Consulta às comunidades que serão direta ou indiretamente afetadas;
2. Consulta deve permitir uma reflexão qualificada das comunidades de forma a estarem cientes dos possíveis impactos positivos e negativos, de forma a construírem seus mecanismos de proteção e monitoramento;
3. Maturidade da organização social no território;
4. Protagonismo das comunidades quanto a tomada de decisões mesmo nos casos com a possibilidade de delegação dos serviços à terceiros;
5. Transparência e repartição de benefícios;
6. Monitoramento dos impactos socioculturais e econômicos.

OBRIGADA!

ROBERTA BARBOSA

COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO

MARÍLIA GUERRA

COORDENAÇÃO GERAL DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS



Produtividade e Produção do Pangaré

Martinho Colpani

Diretor da Colpani Pescados

Coordenador da comissão aquicultura FAESP - SP

Presidente da COOPERPANGA

Vice Presidente ABCPanga

Presidente Câmara Setorial Pescado

Diretor Peixe SP

Filiado a PeixeBR



Colpani
Pescados

Panga BR





Colpani
Pescados

Espécies nativas

- O Brasil possui a maior diversidade de espécies do mundo.
- Varias espécies foram introduzidas, deslocadas ou hibridizadas na tentativa de fomentar a aquicultura nacional.

Nativos

- Piraiba ou Filhote, Dourada, Mapará
- Pesquisas e iniciativa privada

Bagres Nativos produzidos

- Pintado
- Cachara
- Pintachara ou ponto e virgula
- Jundiá Amazônico
- Pintado da Amazônia, Pintado Real e Jundiara

Perda de biodiversidade

- Usinas hidroelétricas
- Falta de tecnologia
- Repovoamento, precisa ser totalmente remodelado e acompanhado
- Esgoto e lixo

• EXÓTICAS

Exóticas no Brasil

- Carpas Comum
- Carpa Capim
- Carpa Cabeça Grande
- Catfish Americano
- Tilápia
- Clarias
- Blak Bass



grado como bola de bilhar que

» FOLHA DA MANHÃ » Sábado, 28 de fevereiro de 1959 •

er da pasta da
caliram com o sr.
azoucos Negados
aria, no Município
guara. No círculo,
que é visitado, vendendo-se
ida esquadra para a direita) os
srs. J. Santos, Arlindo Soares
Anuvedo, Flávio Tomás do

Medidas contra ambulantes

Medidas severas foram determinadas contra vendedores ambulantes que estiverem atrevendo no centro da cidade a invadir o território de Higienópolis Prefeitura. Foi feito sinalizado permanentemente, os quais atravessam o trecho da praça, Rua 25 de junho e praça

da popul
ou na
em regi
do círcu
Alvorada
contagem
anos pa
Uma e d
vendo M
porção
mo no
elpe. Na
parceria
de obra
mo do r
Da nequ
te Anuved
endo mo
der do
Bento ou
po Círculo
mo a na
arbitraria
simo ch
Hig, a fi
em hom
mãos val
Quando
mato a
Medes n
na b
Estadou

© Folha.com - Di

CARTAS A REDAÇÃO

A defesa da tilapia na palavra da autoridade responsável por sua introdução em nosso país

Manifesta-se o diretor da Divisão de Proteção e Produção de Peixes e Animais Silvestres

Dando-lhe o relevo que julgamos merecido, publicamos ontem, nestas colunas, carta em que o prof. Alberto Rovai, desta capital, levantava interessante problema que, em poucas palavras, consistiria nessa indagação: Será vantajosa ou inconveniente a introdução do peixe tilapia no Brasil?

"A verdade — responde prontamente o sr. Emilio Varoli, diretor da Divisão de Proteção e Produção de Peixes e Animais Silvestres, do Departamento da Produção Animal e, como tal, responsável pela introdução dessa espécie — é que se a tilapia corresponder à metade do que esperamos como decorrência de nossas experiências, ela representará uma riqueza ponderável no abastecimento das populações."

Damos em seguida, na íntegra, a carta que ontem mesmo recebemos do sr. Varoli, a propósito das observações do prof. Alberto Rovai, e na qual aquela autoridade trata não só da tilapia, como de outros pontos focalizados pelo missivista anterior:

"Lemos hoje uma carta enviada à redação desse matutino, pelo prof. Alberto Rovai em que s.s. expende várias opiniões sobre peixes nacionais e estrangeiros e sobre piscicultura.

"Em que pese ao nosso res-

cos a definição de asfálticos, empregada pelo prof. Rovai, pois que os nossos trabalhos são efetuados na Estação de Piscicultura da Varginha junto à represa "Billings", na subestação de piscicultura de Pindamonhangaba, na estação de piscicultura de Americana e nos

quem quiser verificar o que afirmamos:

3) — Ninguém pode afirmar que a tilapia romperia o equilíbrio biológico dos nossos rios e lagoas, primeiro pelo fato de ser uma espécie própria de águas fechadas e portanto não deve ter condições para enfrentar a concorrência das espécies autoctones e segundo porque não há nenhum caso concreto em que se possam apoiar as opiniões do sr. Rui de Menezes.

"Aliás, o referido tecnico moveu a mesma campanha com relação à carpa, citando testemunho de cientista estrangeiro, testemunho esse desmentido pelo próprio, em carta arquivada nesta Divisão,

"A verdade é que, se a tilapia corresponder à metade do que esperamos como decorrência

Exóticas no Brasil

TABELA 2 – ESPÉCIES DE PEIXES PROIBIDAS À IMPORTAÇÃO COM FINALIDADE COMERCIAL OU DE AQUARIOFILIA:

NOME CIENTÍFICO	JUSTIFICATIVA
<i>Pangasianodon hypophthalmus</i>	Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Pangasius boucorti</i>	Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Pangasius larnaudii</i>	Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Pangasius sanitwongsei</i>	Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Channa argus</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Existem vários relatos de invasão para diferentes subespécies segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Pouco relevante para o hobby - Não autorizar
<i>Channa micropeltes</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Registro de introdução nos E.UA segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Ainda não se encontra difundida no mercado interno. Existe histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - Não autorizar
<i>Clarias batrachus</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Registros de introdução em lugares diversos ao redor do mundo segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Não é significante para o mercado ornamental, mas tem amplo potencial para uso em aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Channa bankanensis</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - Não autorizar
<i>Channa lucius</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - Não autorizar
<i>Channa pleurophthalma</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - Não autorizar
<i>Channa striata</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. - Registros diversos de introdução, em lugares diversos ao redor do mundo segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Não é significante para o mercado ornamental Não autorizar
<i>Osphronemus goramy</i>	Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - Não autorizar
<i>Oryzias latipes</i>	Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - Não autorizar
<i>Trichogaster pectoralis</i>	Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - Não autorizar
<i>Auchenoglanis occidentalis</i>	Grande porte e uso em pesca comercial, passível de uso futuro na aquicultura de corte - Não autorizar
<i>Parachanna obscura</i>	Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - Não autorizar

Portaria 145/98 e as movimentações de espécies

- O IBAMA tem analisado e deferido ou indeferido pedidos de reintrodução ou transferência.
- O IBAMA tem negado a introdução de novas espécies de peixes de água doce.
- A Portaria IBAMA 145/98 precisa ser revista o mais rapidamente possível.
 - Maiores equívocos estão nos anexos.
 - Depois do que ocorreu com o *Pangasianodon hypophthalmus* (panga), não estão mais sendo permitidas as importações de espécies que tem dupla finalidade (ornamentação e alimento).

Portaria 145/98 e as movimentações de espécies

- Únicas espécies que possuem documento legal autorizando sua **introdução** no Brasil são a truta arco-íris (*Oncorhynchus mykiss*) em 1945 e a macroalga *Kappaphycus alvarezii* em 1995.
- As tilápias (*Oreochromis niloticus*, *O. mossambicus*, *O. hornorum*, *O. aureus* e *Tilapia rendalli*) e seus híbridos, as carpas (*Cyprinus carpio*, *Ctenopharyngodon idella*, *Hypophthalmichthys molitrix* e *H. nobilis*) e os camarões *Macrobrachium rosenbergii*, *Marsupenaeus japonicus* e *Litopenaeus vannamei* – introduzidas antes de 1980, sem anuênci a de órgão ambiental

Como escolher uma espécie

- Qualidades zootécnicas e importância comercial.

Qualidades Zootécnicas

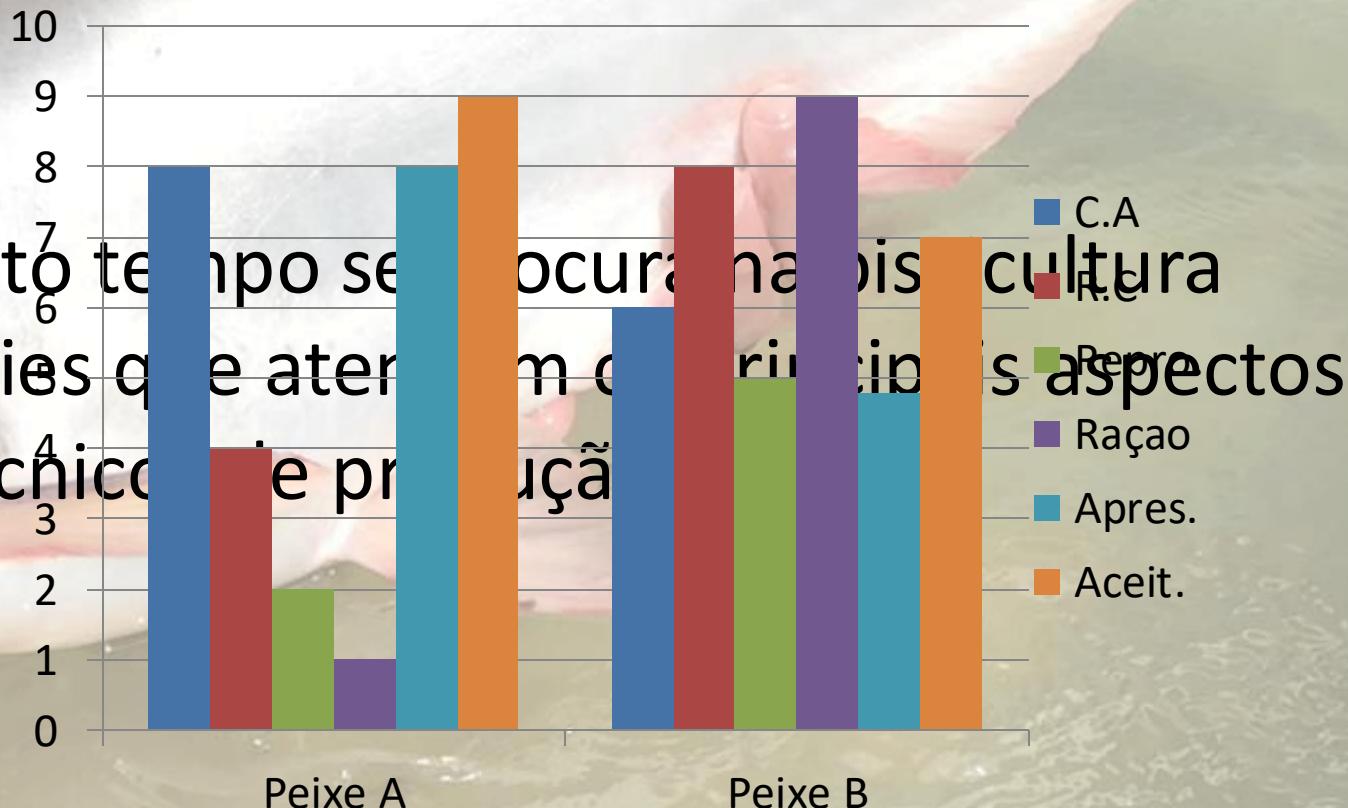
- Reprodução em escala em condições controladas.
- Aceitação de ração com baixo nível proteico.
- Rápido crescimento.
- Bom rendimento de carcaça.
- Aceitação pela população.

Importância Comercial

- Capacidade de tornar-se uma cadeia produtiva rentável para todos os elos e acessível a população.

ESCOLHA DE UMA ESPÉCIE PROMISSORA

- A muito tempo se procurava na paisagem cultura espécies que atendessem os principais aspectos zootécnicos e produtividade.



PANGA BRASIL

Pangasianodon hypophthalmus



Características Zootécnicas do Panga BR

- Peixe Onívoro
- Pode chegar até 44kg – Rápido crescimento
- Peso de Abate 800 a 1200g em 6 a 8 meses
- Rendimento de 40-45% filés – sem espinhas
- Aceitação de ração a base de proteína vegetal e com baixo índice protéico (28%).
- Tecnologia de reprodução dominada.
- C.A. de 1,5 – 1,6
- Alta produtividade Kg/ha.

Características de Mercado

- Ótima aceitação pelo consumidor
- Brasil importa 25-40mil toneladas de filé.



Colpani
Pescados



Colpani
Pescados



Colpani
Pescados



Colpani
Pescados

CASO DE SUCESSO

VIETNÃ

(economia em escala)

- 2020 Produziu mais 2 milhões de toneladas
- Exporta para 137 mercados. Só a UE, importa US \$ 173 milhões.
- Ano de 2024 exportações prevista 2 bilhões de dólares.

Dados Obtidos no estado de São Paulo em 2007

- Produtividade 5kg/m² o que representa 50ton/ha com taxa de renovação diária de 10 %.
- Ração com 32% PB, os peixes com peso inicial de 50g (+/-5g) cresceram em 6 meses para 1,25kg (+/-100g)
- C.A. 1:1,6
- Tolerância a Baixas Temperaturas , chegaram a suportar 15°C (água)

Resultados engorda 2021

- Produtividade 20kg/m² o que representa 200ton/ha com taxa de renovação diária de 40 %.
- Ração com 32% PB, os peixes com peso inicial de 5g (+/- 1g) cresceram em 7 meses para 1,1kg (+/-100g)
- C.A. 1:1,6
- Tolerância a baixas temperaturas, chegaram a suportar 15°C (água)
- Tolerância a baixos níveis e grandes oscilações de oxigênio
- Situação engorda, viveiro de 1800m² produtor com total inexperiência na produção de peixes.

Cadeia Produtiva

Significado e importância

- É o conjunto de atividades que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final.
- A interdependência dos elos envolvidos

Como se inicia

- Demanda
- Novos mercados
- Novas ideias
- Desabastecimento

Produtividade e Rentabilidade

10 ton/ha a R\$8,00 = R\$80.000,00

30% margem = R\$24.000,00

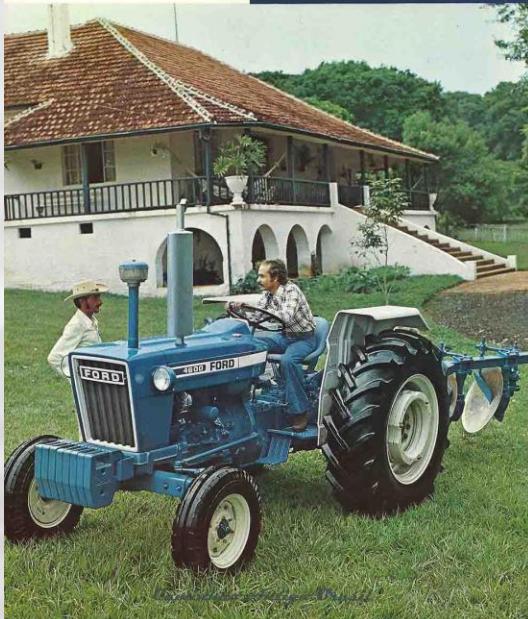
50 ton/ha a R\$7,50 = R\$375.000,00

20% margem = R\$ 75.000,00

100ton/ha a R\$7,0 = R\$700.000,00

15% margem = R\$ 105.000,00

FORD 4600

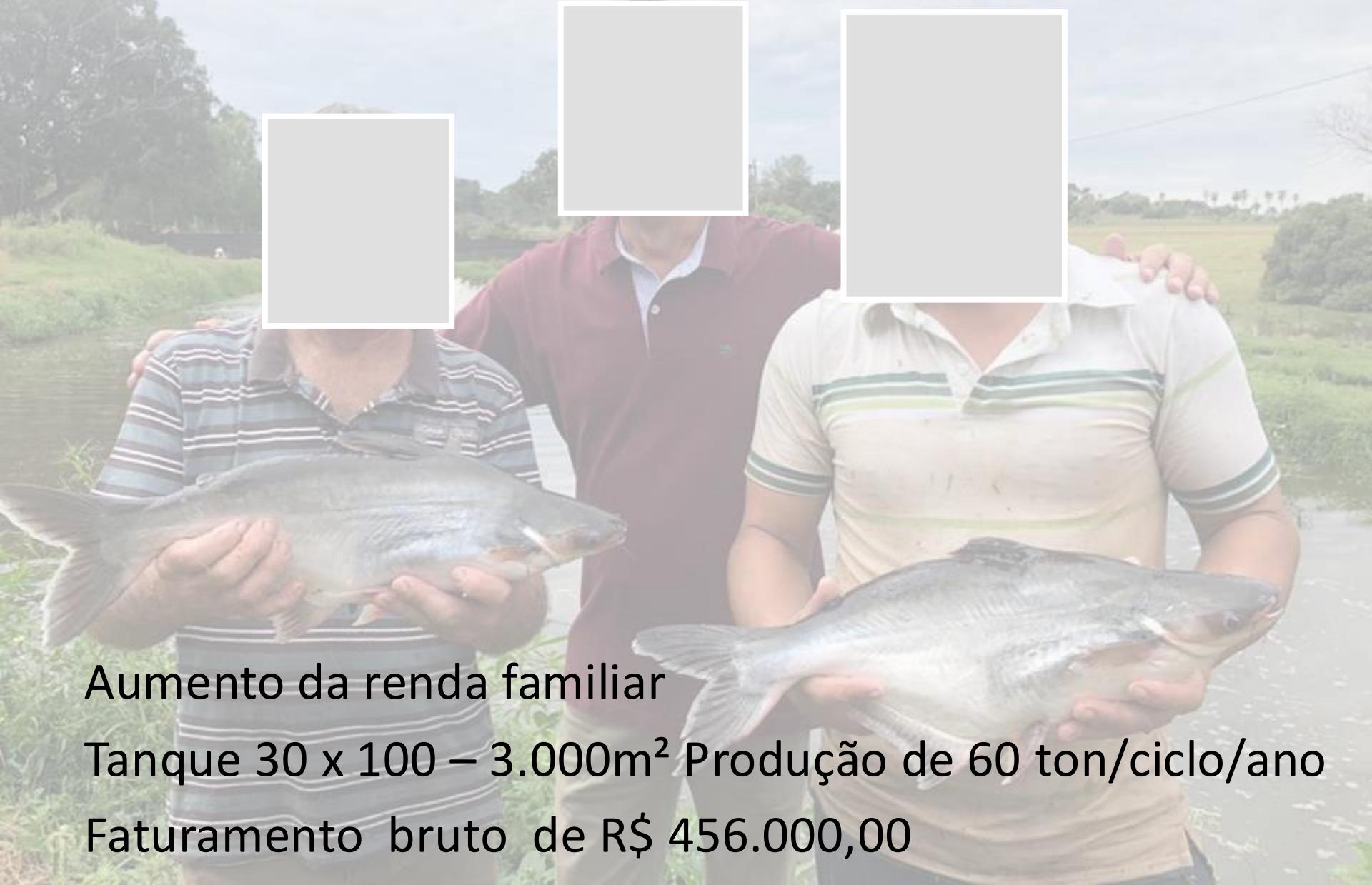


PangaBR

Produção e produtividade



Importante para Agricultura Familiar



Aumento da renda familiar

Tanque 30 x 100 – 3.000m² Produção de 60 ton/ciclo/ano

Faturamento bruto de R\$ 456.000,00

O PANGABR JÁ É UMA REALIDADE!!!



Distribuição no Brasil

- São Paulo
- Rio Grande do Norte
- Maranhão
- Piauí
- Ceará
- Sergipe
- Goiás
- Minas Gerais
- Espírito Santo
- Mato Grosso



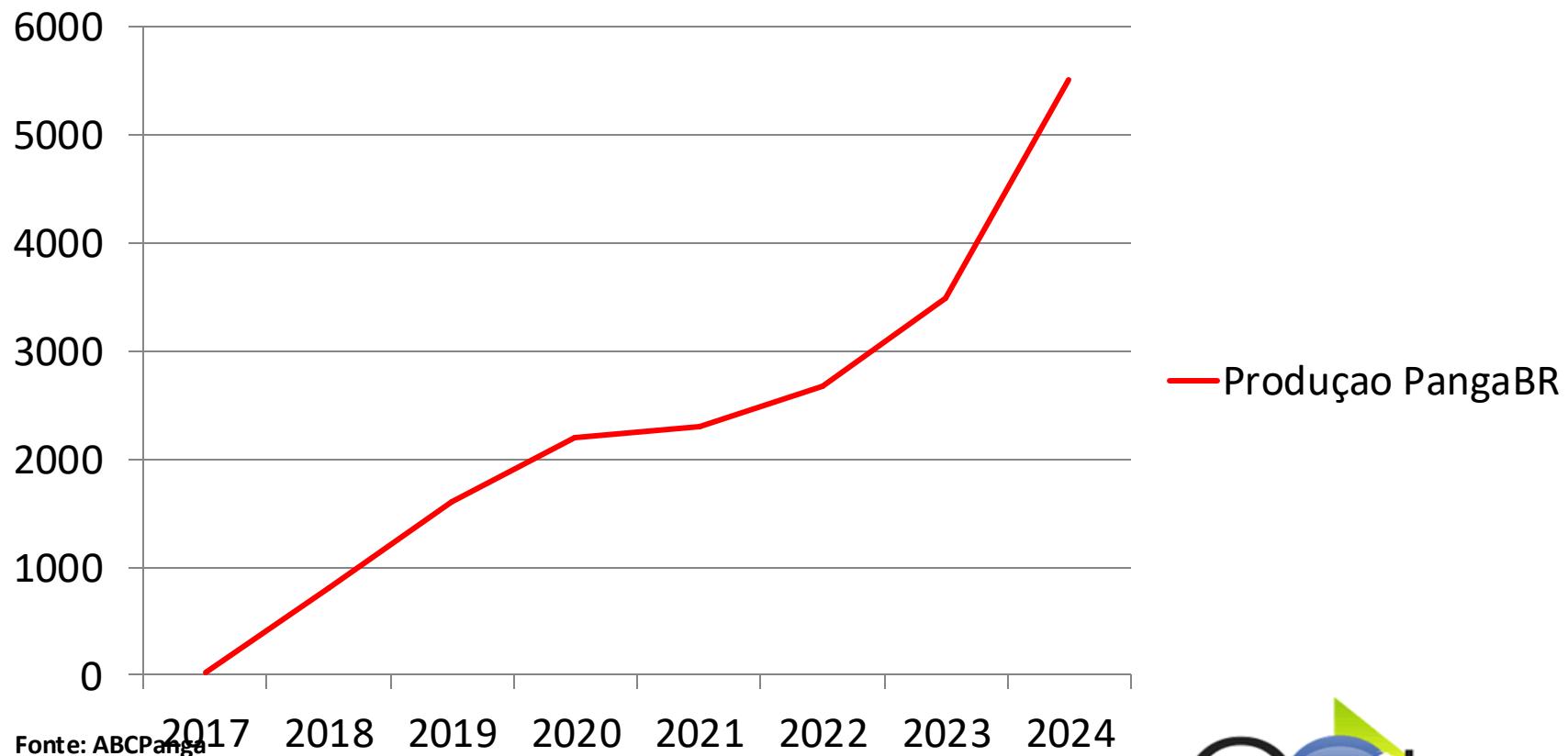
Estados Regulamentados e em processo de Regulamentação no Brasil

- São Paulo
- Sergipe
- Rio Grande do Norte
- Ceará
- Tocantins
- Mato Grosso
- Alagoas
- Piauí
- Maranhão



EVOLUÇÃO PANGABR NO BRASIL

Produção PangabR



- Importamos de 25 a 40.000 ton. filés
- Precisamos produzir 125.000 ton peixe

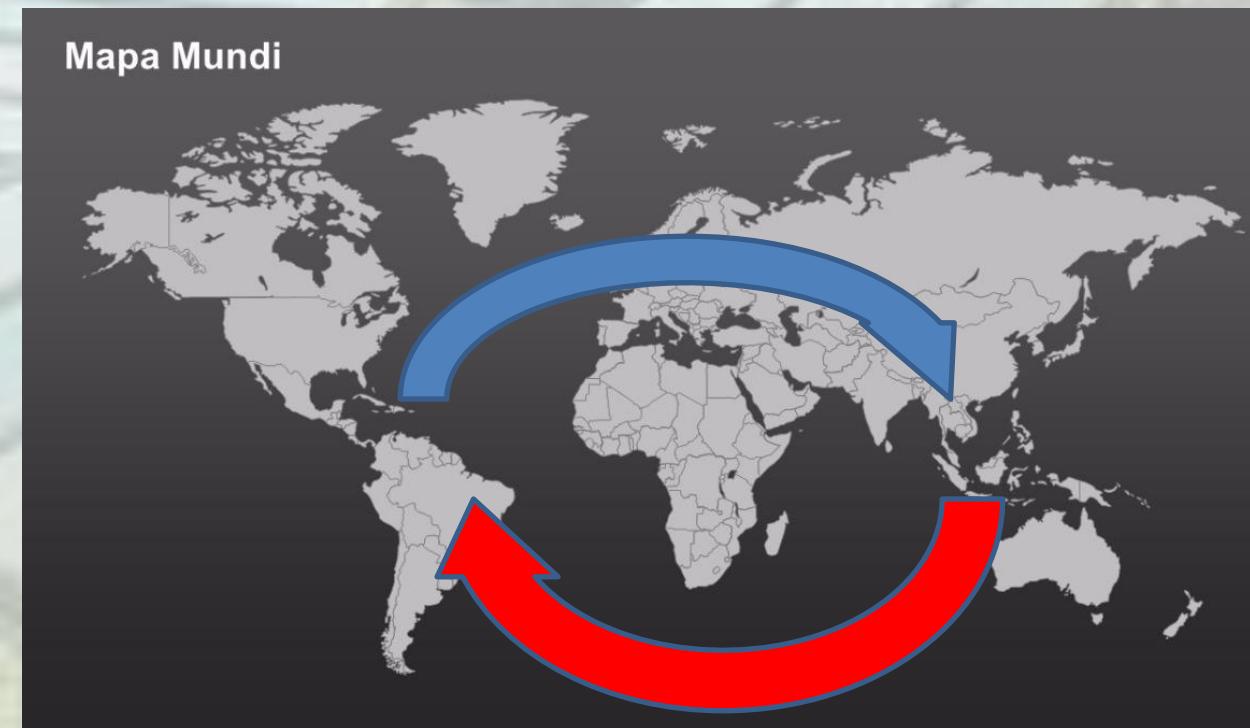


COMPETITIVIDADE

Exportamos Grãos

R\$3,0 Soja
R\$1,00 Milho

70 a 80% custo



Importamos o filé a R\$25,00

MUITO OBRIGADO

CONTATO

martinho@colpani.com.br

www.colpani.com.br

19-3656-6911



Diretrizes sobre bem-estar animal

42^a Reunião Ordinária do Conselho Nacional de
Aquicultura e Pesca (CONAPE)

Felipe Weber - Assessor Técnico ABLA

DECRETO N° 11.624, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério da Pesca e Aquicultura para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) sete CCE 1.13;
- b) dois CCE 2.13;
- c) nove CCE 2.05;
- d) um CCE 3.13;
- e) quatro CCE 3.07;
- f) um CCE 3.05;
- g) uma FCE 1.14;
- h) três FCE 1.10; e
- i) quatro FCE 2.05; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o Ministério da Pesca e Aquicultura:

- a) dois CCE 1.15;
- b) dois CCE 1.14;
- c) um CCE 1.11;
- d) três CCE 1.10;
- e) um CCE 1.09;
- f) um CCE 1.07;
- g) sete CCE 1.05;
- h) um CCE 2.16;
- i) um CCE 2.06;
- j) um CCE 3.14;
- k) uma FCE 1.15;
- l) duas FCE 1.13;
- m) uma FCE 1.12;
- n) uma FCE 1.07;
- o) uma FCE 1.06;
- p) duas FCE 1.05;
- q) uma FCE 2.07; e



Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

DECRETO N° 11.624, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Art. 1º O Ministério da Pesca e Aquicultura, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

ANEXO I ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Pesca e Aquicultura, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - formulação e normatização da política nacional da aquicultura e da pesca e a promoção do desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva e da produção de alimentos;

II - políticas, iniciativas e estratégias de gestão participativa do uso sustentável dos recursos pesqueiros;

III - organização e manutenção do Registro Geral da Atividade Pesqueira;

IV - estabelecimento de normas, de critérios, de padrões e de medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros e da aquicultura, em articulação com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

V - concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das seguintes modalidades de pesca no território nacional:

- a) pesca comercial, artesanal e industrial;
- b) pesca de espécimes ornamentais;
- c) pesca de subsistência; e
- d) pesca amadora ou desportiva;

VI - autorização de arrendamento e nacionalização de embarcações de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade;

VII - implementação da política de concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

Bem-estar animal - Regimento Interno CONAMA

19/09/2023, 10:43
PORTARIA GM/MMA N° 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - PORTARIA GM/MMA N° 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 19/09/2023 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 68
Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA N° 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa o Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023 e no art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 99.274, de junho de 1990, e o que consta do Processo Administrativo nº 02000.009432/2023-14, resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, na forma do Anexo a esta Portaria, aprovado pelo Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 630, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, Seção 1, páginas 117.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2023.

MARINA SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, com suas finalidades e competências instituídas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e integra a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO CONAMA

Seção I

Da Estrutura

Art. 2º O Conama compõe-se de:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM;

III - Câmaras Técnicas - CTs;

IV - Grupos de Trabalho - GTs; e

V - Grupos Assessores - GAs.

Seção II

Do Plenário

Subseção I

Da composição

Art. 3º Integraram o Plenário do Conama, nos termos do art. 5º-A do Decreto nº 99.274, de 1990:

I - a Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que o presidirá;

<http://www.sisnema.mma.gov.br/> - Documento nº 710, de 15 de setembro de 2023. 51056478

Art. 31. Compõem o Conama cinco Câmaras Técnicas, com as seguintes denominações e áreas de atuação:

I - Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas Protegidas, Florestas, Educação Ambiental e BemEstar Animal:

- a) proteção e uso sustentável da biodiversidade;
- b) unidades de conservação e demais áreas protegidas;
- c) florestas e demais formações vegetacionais;
- d) educação ambiental; e
- e) bem-estar animal**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

10/12/2024, 08:26 Bem-estar Animal — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Olá, FELIPE

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Assuntos > Biodiversidade e Biomas > Direitos Animais > Bem-estar Animal

Bem-estar Animal

Publicado em 20/09/2024 15h32 Atualizado em 02/10/2024 11h39 Compartilhe: f in @

Há uma relação intrínseca entre o bem-estar animal, a saúde ambiental e o desenvolvimento sustentável. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima trabalha para fomentar o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos técnicos sobre o tema, com o objetivo de aprimorar as legislações nacionais em colaboração com outros órgãos do Governo Federal. Essa abordagem integrada busca harmonizar a proteção ambiental com a promoção do bem-estar animal, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

Para entender a definição de bem-estar animal, é preciso conhecer as [Cinco Liberdades](#). O conceito surgiu em 1965 no Reino Unido, a partir do [Relatório Brambell](#), elaborado em resposta a preocupações sobre o bem-estar dos animais de criação. O Comitê Brambell foi estabelecido para investigar as condições dos animais em sistemas de produção intensiva. O relatório resultante recomendou que os animais tivessem liberdade de se levantar, deitar-se, virar-se, limpar-se e esticar seus membros. Esses conceitos evoluíram para as [Cinco Liberdades](#), amplamente adotadas globalmente como um padrão para o [bem-estar animal](#). São elas:

1. liberdade de fome e sede, garantindo acesso a água e alimentação adequada;
2. liberdade de desconforto, com um ambiente apropriado e área de descanso;
3. liberdade de dor, lesões e doenças, com prevenção e tratamento rápido;
4. liberdade de expressar comportamentos naturais, proporcionando espaço e companhia adequada; e
5. liberdade de medo e estresse, assegurando um ambiente que evite sofrimento mental.

Uma abordagem alternativa às Cinco Liberdades é o [Modelo dos Cinco Domínios](#), desenvolvido na década de 1990 por David Mellor e Cam Reid, com o objetivo de fornecer uma visão mais detalhada e holística do bem-estar animal. Enquanto as Cinco Liberdades focavam principalmente na prevenção do sofrimento, o Modelo dos Cinco Domínios ampliou essa perspectiva, reconhecendo a importância dos estados emocionais positivos para o bem-estar geral dos animais. São eles:

1. nutrição, que assegura alimentação e hidratação adequadas;
2. ambiente, que garante condições confortáveis e seguras;
3. saúde, focada na prevenção e tratamento de doenças e lesões;
4. comportamento, que permite a expressão de comportamentos naturais; e
5. estado mental, que considera como os outros domínios influenciam o bem-estar emocional do animal.

Compartilhe: f in @

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/direitos-animais/bem-estar-animal> 1/2

O Modelo dos Cinco Domínios reconhece a importância dos estados emocionais positivos para o bem-estar geral dos animais, sendo eles:

1. Nutrição, que assegura alimentação e hidratação adequadas;
2. Ambiente, que garante condições confortáveis e seguras;
3. Saúde, focada na prevenção e tratamento de doenças e lesões;
4. Comportamento, que permite a expressão de comportamentos naturais; e
5. Estado mental, que considera como os outros domínios influenciam o bem-estar emocional do animal.



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Câmara Setorial PET

Sugestão de alteração do regimento interno do CONAMA enviada pelo MAPA:

Art. 31. Compõem o Conama cinco Câmaras Técnicas, com as seguintes denominações e áreas de atuação:

I – Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas Protegidas, Florestas, Educação Ambiental e Bem-Estar Animal:

- a) proteção e uso sustentável da biodiversidade;
- b) unidades de conservação e demais áreas protegidas;
- c) florestas e demais formações vegetacionais; d) educação ambiental; e

e) bem-estar animal, exceto os animais de produção de interesse econômico da cadeia agropecuária.



Organización Mundial
de Sanidad Animal
Fundada en 1924

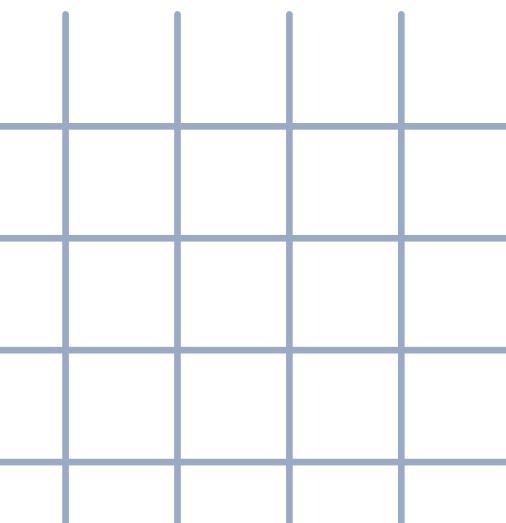


Encaminhamento:

Sugestão de moção ao Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura:

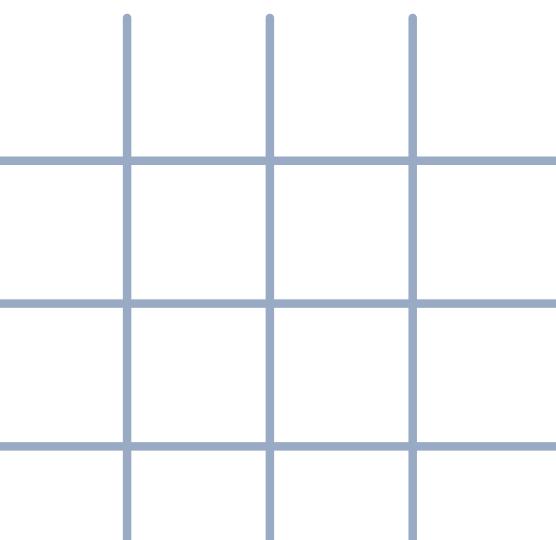
Inclusão do MPA de forma efetiva nas discussões sobre o tema de bem-estar animal, uma vez que as diretrizes e regulamentações oriundas desses debates podem impactar diretamente a produção aquícola e pesqueira.

A integração e participação do MPA é essencial para **garantir que as especificidades e necessidades desse setor sejam contempladas**, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a competitividade no mercado e a adoção de práticas que promovam a saúde e o bem-estar dos organismos aquáticos.





OBRIGADO





42ª Reunião Ordinária CONAPE

10 e 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

TÓPICOS DA APRESENTAÇÃO



REGULARIZA PESCADOR E PESCADORA

2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA - PROPESC



REGULARIZA PESCADOR E PESCADORA - Portaria MPA nº 375/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2024 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 65

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA MPA Nº 375, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos para a regularização das Licenças de Pescadores e Pescadoras Profissionais, suspensas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, com fundamento no art. 20 da Portaria nº 127, de 29 de agosto de 2023, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em vista do disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, e do que consta no Processo nº 00350.002251/2024-34, resolve:



1. REGULARIZA PESCADOR E PESCADORA - Portaria MPA nº 375/2024

MOTIVOS DAS SUSPENSÕES

1

Falta de manutenção da Licença do pescador

2

Fraudes

3

Inconsistências nos dados cadastrais ou nos documentos anexados

4

Inserção realizada por usuário/servidor fora da unidade da Federação (UF)

5

Dados Inseridos no SISRGP sem análises por servidor/dados incompletos do pescador no SISRGP



1. REGULARIZA PESCADOR E PESCADORA - Portaria MPA nº 375/2024

OBJETO E PÚBLICO

Dispõe sobre a regularização das Licenças de Pescadores e Pescadoras Profissionais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, que se encontram atualmente suspensas no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira – SISRGP (LEGADO).

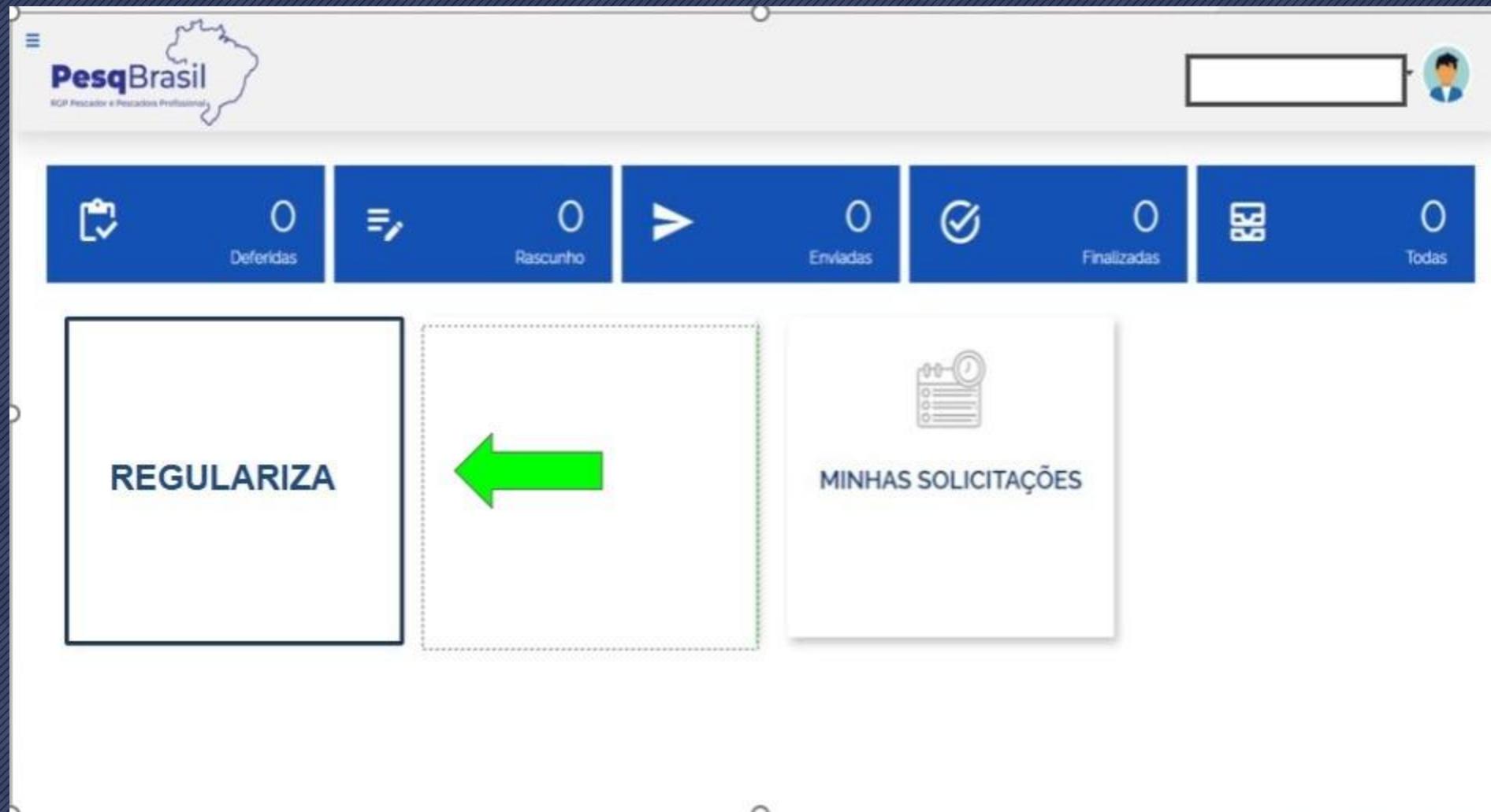
BENEFICIÁRIOS DA NORMA: 192.255 Pescadores (as) Profissionais.

Licenças Suspensas no RGP legado: 176.675 Pescadores (as) Profissionais.

Licenças Suspensas no SISRGP e Ativas no PesqBrasil que poderão ajustar a data de 1º RGP:
15.580 Pescadores (as) Profissionais.



1. REGULARIZA PESCADOR E PESCADORA - Portaria MPA nº 375/2024



2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

O PORQUÊ PENSAR NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA



PORTARIA MAPA Nº 108, DE 1º DE JUNHO DE 2016	2 de junho de 2016	Fica, de ofício, concedida, à atividade da pesca, a Autorização Temporária de Pesca, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
PORTARIA Nº 1.739-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017	12 de setembro de 2017	Conceder, à atividade da pesca, a Autorização Temporária de Pesca para todas as embarcações pesqueiras por 120 (cento e vinte) dias
PORTARIA Nº 57 - SEI, DE 11 DE JANEIRO DE 2018	11 de janeiro de 2018	Conceder, à atividade da pesca, a Autorização Temporária de Pesca para todas as embarcações pesqueiras por 120 (cento e vinte) dias
PORTARIA SEAP/SG-PR Nº 6, DE 14 DE MAIO DE 2018	14 de maio de 2018	Conceder, à atividade da pesca, a Autorização Temporária de Pesca para todas as embarcações pesqueiras por 120 (cento e vinte) dias
PORTARIA SEAP/SG-PR Nº 405, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018	31 de dezembro de 2018	Conceder, à atividade da pesca, a Autorização Temporária de Pesca para todas as embarcações pesqueiras por 120 (cento e vinte) dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2019	30 de abril de 2019	Prorroga as Autorizações de Pesca por 120 (cento e vinte) dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2019	22 de agosto de 2019	Prorroga as Autorizações de Pesca por 240 (duzentos e quarenta) dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2020	19 de abril de 2020	Prorroga as Autorizações de Pesca por 240 (duzentos e quarenta) dias
PORTARIA SAP/MAPA Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	15 de dezembro de 2020	Prorroga até 31 de dezembro de 2021
PORTARIA SAP/MAPA Nº 547, DE 17 DE JANEIRO DE 2022	18 de janeiro de 2022	Prorroga até 31 de dezembro de 2022
PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.235, DE 30 DE AGOSTO DE 2022	31 de agosto de 2022	Prorroga até 31 de dezembro de 2023

GOVERNO FEDERAL

2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

ÚLTIMA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS AUTORIZAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 828

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MPA Nº 177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece, em caráter excepcional, improrrogável e precário, a prorrogação da validade das Autorizações de Pesca das embarcações inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, que atendam as condicionantes obrigatórias de operação nas águas jurisdicionais brasileiras e águas internacionais.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, na Instrução Normativa nº 03, de 12 de maio de 2004 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, e o que consta do Processo nº 00350.012288/2023-90, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2024, a validade das Autorizações de Pesca deferidas a partir de 1º de janeiro de 2016 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP pendentes de renovação.

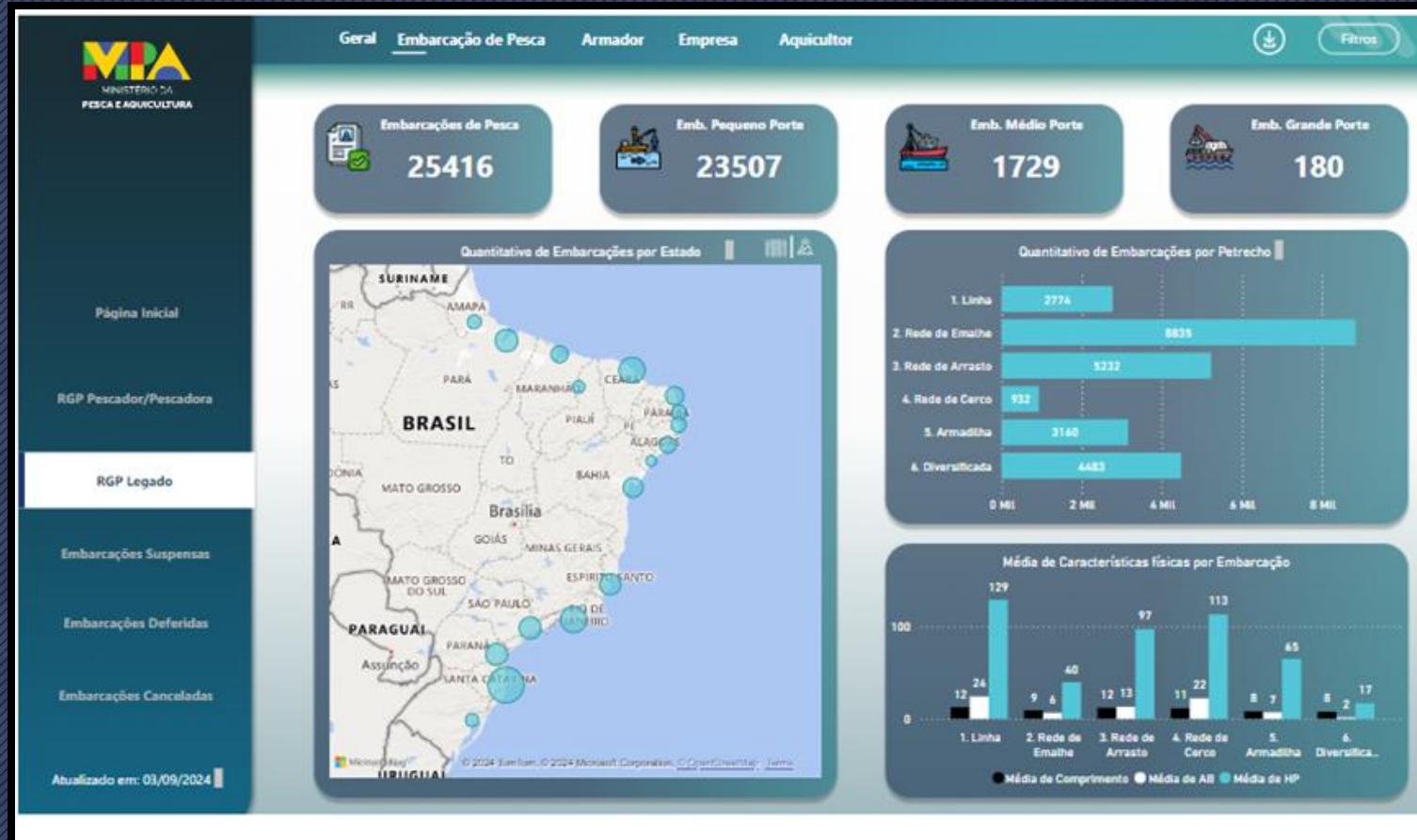
AÇÃO DE CONCILIAÇÃO
NO JUDICIÁRIO

MPA-IBAMA-ABIPESCA



2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

QUANTITATIVO DE EMBARCAÇÕES ATUALMENTE NO RGP



Mais de 60% das embarcações encontram-se atualmente com sua autorização vencida



2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

AÇÕES DO PROPESC

- 1) Vistoria das embarcações de pesca, seus petrechos e equipamentos.
- 2) Capacitação dos responsáveis das embarcações sobre as medidas existentes de ordenamento, registro, monitoramento, controle e os critérios higiênico-sanitários; e
- 3) Atualizar a base de dados do Sistema do Registro Geral da Atividade Pesqueira (SISRGP).



2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

PROPESC

- Vistorias a serem realizadas de forma pública ou privada;
- Vistoria de forma pública: a ser realizada por agentes públicos do MPA e de outros órgãos e entidades públicas cadastrados e certificados pelo MPA;
- Vistoria de forma privada: o responsável pela embarcação contrata o agente vistoriador disponível na lista de agentes vistoriadores certificados pelo MPA;
- Duração do programa de 3 anos prorrogável por mais 1;
- Cronograma de vistoria será estabelecido, previsão de definir prazo por estado;
- Terão prioridade de atendimento na vistoria pública as embarcações com autorização pendente de renovação e de pequeno porte.



2. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA FROTA PROPESC

PRÓXIMOS PASSOS

Validação final CONJUR Casa Civil

Finalização da portaria de procedimentos

Publicação



OBRIGADO!

Luís Gustavo Cardoso
(luis.gcardoso@mpa.gov.br)

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa
Ministério da Pesca e Aquicultura



O desenvolvimento da atividade petrolífera na Baía de Pelotas e sua interação com a pesca industrial no Sul do Brasil”

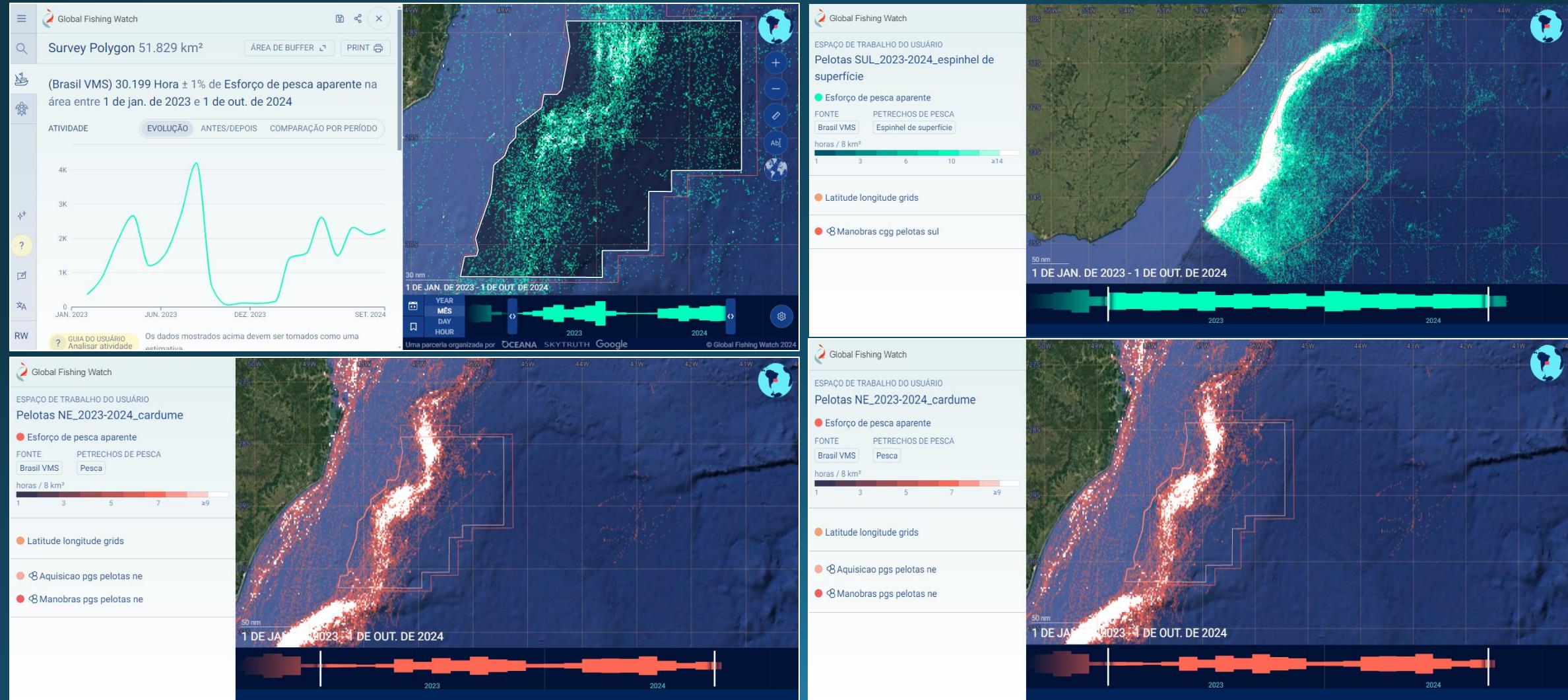
Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura
Associação Brasileira de Oceanografia
Conselheiro Marco A. Bailon

CONTEXTUALIZAÇÃO

- HISTÓRICO DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NO BRASIL E SUA INTERRELAÇÃO COM A PESCA (início das atividades de sísmica e produção).
- Sempre houve o entendimento por parte do órgão licenciador da necessidade e importância de caracterizar a atividade pesqueira nas áreas de estudo e implantação.
- ESTUDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (MEIO SÓCIO ECONÔMICO)
- TRs Contemplavam o estudo das atividades socioeconômicas (pesca artesanal e industrial)
- RESOLUÇÃO CONAMA (PESCA ARTESANAL E PESCA INDUSTRIAL)
- Profundidade acima de 200 metros (análise simplificada, sem consulta pública)

O CASO DA BACIA DE PELOTAS

Região de uso comum pelas duas atividades

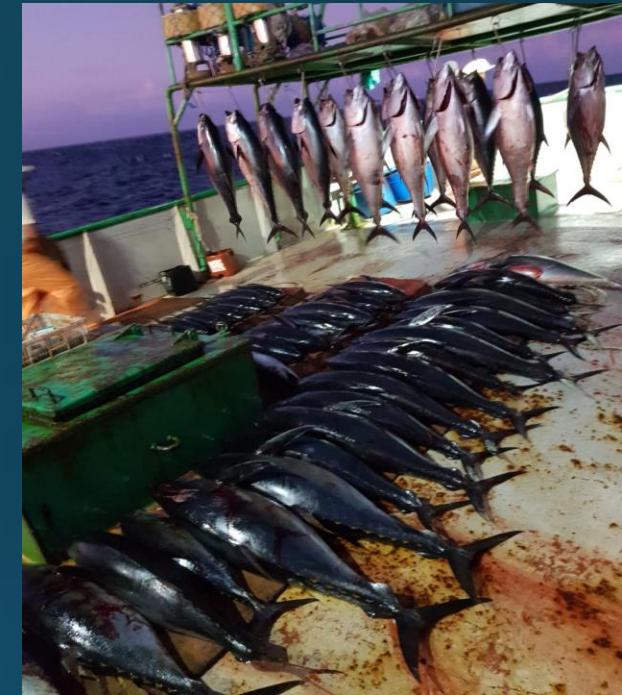


CONFLITOS OCORRIDOS NO ANO DE 2024

Ilustração de um navio de sismica operando.



EMBARCAÇÕES DA FROTA INDUSTRIAL OPERANDO NA AREA



O PROBLEMA COM O ESTUDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REALIZADO

Embora o projeto de licenciamento mencionasse a presença de uma significativa e diversificada frota industrial, esta não foi devidamente considerada.

CONSEQUÊNCIAS ECONOMICAS E OPERACIONAIS DE AMBOS OS LADOS

PESCA (perda de produtividade, interrupções nas operações, desgaste emocional das tripulações e armadores, prejuízos financeiros, etc..

SÍSMICA – (Interrupções nas operações, perda de produtividade, desgaste emocional, prejuízo financeiro, etc.

Situação onde ninguém ganha nada, ou seja política do “perde perde”

RESULTADO DESTA SITUAÇÃO.

Forte reação do setor produtivo;

Indignação por não ter sido consultado;

Notificação à frota pesqueira por parte da Autoridade Marítima;

CONSEQUÊNCIAS:

Manifestações junto aos órgãos responsáveis e a consultora licenciadora. (CPG/AA, CONAPE, MPA, MMA, IBAMA)

AVANÇOS OBTIDOS COM A EXPERIÊNCIA

atendimento por parte do ibama acrescentando no tr das próximas pesquisas um estudo detalhado da atividade pesqueira na área de operação. (espécie de aditivo);

audiência pública (virtual) para apresentar novo projeto de estudo sísmico na região;

possibilidade de discutir sobre mitigar e/ou compensar os impactos causados .

será que essas providências são suficientes?

PERSPECTIVAS FUTURAS PARA A REGIÃO DA BACIA DE PELOTAS

Jazida de petróleo no Sul do país pode ter capacidade de até 15 BILHÕES de barris, podendo transformar a região em uma potência econômica mundial! Petrobras, Shell e empresa chinesa podem se beneficiar do local

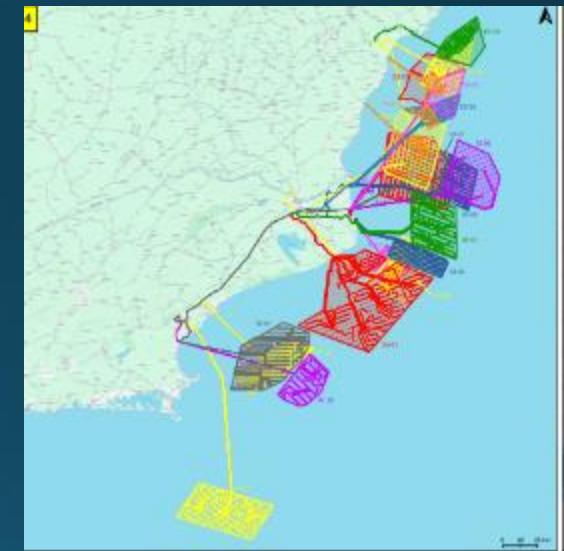
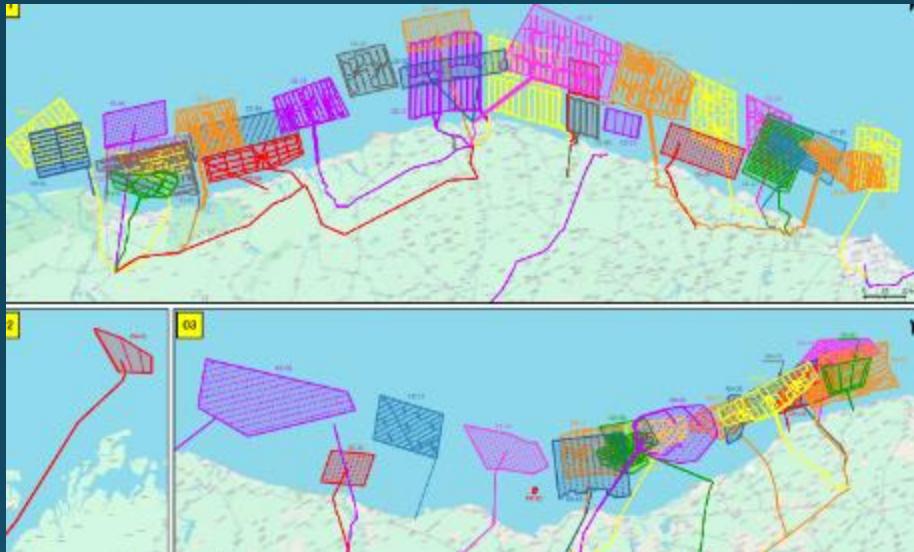


RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA COSTA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NA ATIVIDADE PESQUEIRA



ÁREAS COSTEIRAS E OCEÂNICAS DE RESTRIÇÃO PARA A PESCA ARTESANAL E INDUSTRIAL

NOVA AMEAÇA COM A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS NA REGIÃO SUL E TODA A COSTA BRASILEIRA



Esta apresentação é apenas um resumo da situação e das interferências que pesca extrativa e a maricultura poderão sofrer nos próximos anos. A situação é preocupante, necessita de muita atenção e ação de todos os entes envolvidos para a construção de uma política pública que proteja o setor pesqueiro e aquícola dessa nova fase do uso compartilhado do meio marinho.

Acreditamos que o CONAPE seja o fórum de discussão das estratégias e ações a serem desenvolvidas para a proteção dos interesses dos “povos das águas” por estarem aqui representada grande parte da sociedade civil e governo , tendo como alicerce o seu Ministério.

Levo à consideração deste prestigiado Conselho, a decisão de levar em frente e organizar essa discussão.

MUITO OBRIGADO

bailonmarco@gmail.com

Tel/whatsApp – 47 999875055